



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 073

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2014. ^{10^o}/_{20^o}

Regime de Compra: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para composição da merenda, junto ao complexo escolar do Município de Pato Bragado.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia **04** de dezembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2014.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3972
de 21/11/14 FL. 01
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 567
de 21/11/14 FL. 01
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ACE Nº 01
de 21/11/14 FL. 01
Visto [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Escola e CMEI

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório na modalidade de Registro de Preço a qual não necessita de reserva orçamentária, para a aquisição de gêneros de alimentação, para a composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sendo a Escola Municipal Marechal Deodoro e o Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel. Embora neste momento não haja Dotação Orçamentária disponível para esta aquisição, a mesma ocorrerá apenas no final deste ano, pois haverá suplementação orçamentária por possível excesso de arrecadação, ou seja, na medida em que o FNDE depositar o recurso da Alimentação Escolar.

OBJETO: Gêneros de alimentação para composição da Merenda Escolar.

Valor Estimado R\$ 27.658,61

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura:


Nadir Thomas

Data: 27/10/2014

Carimbo:

RG: 4.061.770-1 | CPF: 577.370.459-53
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 041/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

1711

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____


Assinatura: _____

Carimbo:

LOTE 1: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

Item	Qtde	Uni	Descrição do produto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	150	lts	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	3,09	463,50
2	50	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade	23,39	1.169,50
3	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa)	6,38	638,00
4	60	kg	Presunto cozido sem gordura	18,14	1.088,40
5	200	litros	Leite Pasteurizado	2,27	454,00
TOTAL					R\$ 3.813,40

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	150	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	1,83	274,50
2.	60	kg	Amido de milho	4,88	292,80
3.	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	3,15	157,50
4.	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	2,60	390,00
5.	30	kg	Feijão carioca tipo I	4,20	126,00
6.	60	kg	Feijão preto tipo I	4,39	263,40
7.	50	und	Fermento químico (250gr)	5,61	280,50
8.	25	Kg	Margarina vegetal sem sal	9,29	232,25
9.	40	kg	Sal refinado iodado	1,46	58,40
10	100	und	Vinagre de maçã	2,76	276,00
11	200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	0,35	70,00
12	1200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr	0,57	684,00
13	50	dúzia	Ovos	4,16	208,00
14	05	Kg	Fermento Biológico (500g)	24,04	120,20
15	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado	30,08	300,80
16	05	Kg	Açúcar Baunilha	9,92	49,60
17	10	kg	Sagú	9,53	95,30
18	10	und	Chá de Hortelã (15gr)	3,36	33,60
TOTAL					RS 3.912,85


Nadir Thomas
 RG: 4.061.770-1 | CPF: 577.370.459-53
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria 041/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	kg	300	4,71	1413,00
2	Abobrinha	kg	50	4,03	201,50
3	Banana nanica	kg	700	2,72	1.904,00
4	Batata-doce	kg	80	2,37	189,60
5	Cenoura	kg	100	1,55	155,00
6	Chuchu	kg	80	2,28	182,40
7	Laranja	kg	300	1,24	372,00
8	Maçã Nacional	kg	100	4,14	414,00
9	Mamão	kg	300	4,28	1.284,00
10	Manga	kg	150	3,18	477,00
11	Melancia	kg	1300	1,51	1963,00
12	Melão Amarelo	Kg	200	3,49	698,00
13	Pepino Salada	Kg	60	2,58	154,80
14	Repolho verde	kg	50	1,54	77,00
15	Tomate	kg	50	4,28	214,00
TOTAL					RS 9.699,30

LOTE 2: CMEI GOTINHA DE MEL.

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	kg	Feijão cariquinho tipo I	4,20	210,00
2	90	kg	Feijão preto tipo I	4,39	395,10
3	03	kg	Açúcar Baunilha	9,92	29,76
4	10	Kg	Margarina vegetal sem sal	9,29	92,90
5	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	0,96	144,00
6	10	kg	Sal refinado iodado	1,46	14,60
7	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	0,47	188,00
8	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru	6,29	629,00
9	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	6,96	696,00
10	25	Dúzia	Ovos	4,16	104,00
11	100	und	Chá de Hortelã (15gr)	3,36	336,00
TOTAL					RS 2.839,36


Nadir Thomas
 RG: 4.061.770-1 | CPF: 577.370.459-53
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria 041/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	Preço unitário	Preço total
1	Abacate	50	kg	2,88	144,00
2	Abacaxi	50	kg	4,47	223,50
3	Abobrinha	60	kg	4,03	241,80
4	Banana maçã	60	kg	6,17	370,20
5	Banana nanica	80	kg	2,72	217,60
6	Batata-doce	50	kg	2,37	118,50
7	Batatinha	50	kg	1,51	75,50
8	Beterraba	50	kg	2,77	138,50
9	Cebola	60	kg	2,61	156,60
10	Cenoura	100	kg	1,55	155,00
11	Chuchu	45	kg	2,28	102,60
12	Laranja	100	kg	1,24	124,00
13	Maçã Argentina	30	kg	6,90	207,00
14	Maçã Nacional(MÉDIA)	60	kg	4,14	248,40
15	Mamão	140	kg	4,28	599,20
16	Manga	90	kg	3,18	286,20
17	Melancia	700	kg	1,51	1.057,00
18	Melão Amarelo	80	Kg	3,49	279,20
19	Pêra NACIONAL	40	kg	6,84	273,60
20	Tomate	50	kg	4,28	214,00
21	Vagem	05	kg	5,16	25,80
TOTAL					R\$ 5.258,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	Preço unitário	Preço total
1	Carne de frango (coxa sobre coxa) sem dorso	120	Kg	6,25	750,00
2	Carne de frango (peito)	80	kg	10,51	840,80
3	Presunto cozido sem gordura	05	kg	18,14	90,70
4	Leite Pasteurizado	200	litros	2,27	454,00
TOTAL					R\$ 2.135,50


Nadir Thomas
 RG: A.061.770-1 | CPF: 577.370.459-53
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria DA 1/2013

PESQUISA DE PREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

Rainha

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	kg	300	5,83	1.749,00
2	Abobrinha	kg	50	4,87	243,50
3	Alho	kg	05	15,58	77,90
5	Banana nanica	kg	800	3,10	2.480,00
6	Batata-doce	kg	100	2,65	265,00
7	Batatinha	kg	250	1,63	407,50
8	Beterraba	kg	80	2,92	233,60
9	Brócolis	und	10	5,83	58,30
10	Cebola	kg	140	3,10	434,00
11	Cenoura	kg	90	1,59	143,10
12	Couve-flor	und	10	4,87	48,70
13	Chuchu	kg	50	2,53	126,50
14	Laranja	kg	300	1,54	462,00
15	Maçã Nacional	kg	200	4,39	878,00

PESQUISA DE PREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

16	Mamão	kg	400	4,87	1.948,00
17	Manga	kg	150	3,31	496,50
18	Melancia	kg	1300	1,75	2.275,00
19	Melão Amarelo	Kg	300	3,88	1.164,00
20	Morgote, mexirica ou pokã	kg	300	4,87	1.461,00
21	Pepino Salada	Kg	30	2,92	87,60
22	Repolho verde	kg	150	1,59	238,50
23	Repolho roxo	kg	15	4,58	68,70
24	Tomate	kg	200	5,18	1.036,00
25	Vagem	kg	10	10,38	103,80

Valor total R\$: 16.486,20

PESQUISA DE PREÇO ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

R\$ 10.000,75

300 kg leite = 1.002,00

R\$ 0,00

Item	Qtde	Uni	Descrição do produto	Valor unit	Valor total	marca
1	150	lts	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	4,06	610,35	Fruitea
3	50	kg	Carne bovina magra em cubos	20,04	1.002,00	
4	100	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade	26,75	2.675,00	
5	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa)	7,52	752,00	Copacabana
7	200	kg	Frango caipira picado	12,74	2.548,00	
9	60	kg	Presunto cozido sem gordura	23,69	1.421,40	Fruitea +

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Valor unit	Valor total	marca
1.	250	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	2,32	580,00	Casa Branco
2.	60	kg	Amido de milho	5,62	337,20	Ki Tal
3.	100	und	Biscoito maisena (370gr)	4,21	421,00	Ninfa
4.	100	und	Biscoito salgado Cream Cracker (370gr)	4,21	421,00	Ninfa
5.	30	kg	Chocolate em pó (emb. c/ até 500gr)	10,75	322,50	Cipti
6.	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	2,58	129,00	Guero
7.	20	kg	Farinha de milho (fubá)	2,58	51,60	Dom Ornato
8.	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	2,83	424,50	Nonita
9.	40	kg	Feijão cariquinha tipo I	5,03	201,20	Femila
10.	80	kg	Feijão preto tipo I	5,18	414,40	Femila
11.	50	und	Fermento químico (250gr)	6,47	323,50	Royal
12.	50	und	Margarina vegetal sem sal	4,91	245,50	Delicia
13.	100	und	Óleo de Soja	4,84	484,00	Coama
14.	50	kg	Sal refinado iodado	1,65	82,50	Loau
15.	70	und	Vinagre de maçã	3,23	226,10	Kellu
16.	300	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	0,40	120,00	Rainha
17.	1500	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr	0,60	900,00	Rainha
18.	200	und	Pão integral de forma fatiado	6,17	1.234,00	Rainha
19.	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	10,08	1.008,00	Guiriba
20.	100	dúzia	Ovos	4,86	486,00	Rio Grande
21.	50	kg	Polvilho azedo (500 gr)	8,80	440,00	Horizonte
22.	05	Kg	Fermento Biológico (500g)	33,76	168,80	F. Mischmann
23.	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado	25,96	259,60	Super Bom
24.	10	Kg	Açúcar Baunilha	10,38	103,80	Guiriba
25.	30	kg	Sagú	12,46	373,80	Fruitea
26.	20	und	Chá de Hortelã (15gr)	1,14	22,80	Ki Tal
27.	30	und	Café Solúvel 200g	14,20	426,00	Guiriba

Valor total R\$ 10.207,00

PESQUISA DE PREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	kg	300	—	
2	Abobrinha	kg	50	—	
3	Alho	kg	05	—	
5	Banana nanica	kg	800	—	
6	Batata-doce	kg	100	1,90	
7	Batatinha	kg	250	1,40	
8	Beterraba	kg	80	—	
9	Brócolis	und	10	—	
10	Cebola	kg	140	2,65	
11	Cenoura	kg	90	—	
12	Couve-flor	und	10	—	
13	Chuchu	kg	50	—	
14	Laranja	kg	300	1,00	
15	Maçã Nacional	kg	200	2,65	

10.268.881/0001-28

Amalia Cunico
Amalia Cunico

Rua Guaira, 284
15948-000 - Pato Bragado - PR

6000107-2

PESQUISA DE PREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

16	Mamão	kg	400	-	
17	Manga	kg	150	-	
18	Melancia	kg	1300	1,35	
19	Melão Amarelo	Kg	300	-	
20	Morgote, mexirica ou pokã	kg	300	-	
21	Pepino Salada	Kg	30	-	
22	Repolho verde	kg	150		
23	Repolho roxo	kg	15	1,45	
24	Tomate	kg	200	2,98	
25	Vagem	kg	10	-	

PESQUISA DE PREÇO ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

Item	Qtde	Uni	Descrição do produto
1	150	lts	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro) 2,95
3	50	kg	Carne bovina magra em cubos -
4	100	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade -
5	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa) 5,40
7	200	kg	Frango caipira picado -
9	60	kg	Presunto cozido sem gordura -

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto
1.	250	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg) 6,98
2.	60	kg	Amido de milho 3,98
3.	100	und	Biscoito maisena (370gr) 2,98
4.	100	und	Biscoito salgado Cream Cracker (370gr) 3,45
5.	30	kg	Chocolate em pó (emb. c/ até 500gr) 5,60
6.	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr) 3,30
7.	20	kg	Farinha de milho (fubá) 1,95
8.	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg) 9,90
9.	40	kg	Feijão cariouinha tipo I 3,98
10.	80	kg	Feijão preto tipo I 3,49
11.	50	und	Fermento químico (250gr) 4,85
12.	50	und	Margarina vegetal sem sal -
13	100	und	Óleo de Soja 2,98
14	50	kg	Sal refinado iodado 1,25
15	70	und	Vinagre de maçã 2,35
16	300	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr 0,55 und. (1,93)
17	1500	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr
18	200	und	Pão integral de forma fatiado 4,00
19	100	und	Chá de erva-doce (80gr) 2,25
20	100	dúzia	Ovos 4,50
21	50	kg	Polvilho azedo (500 gr) 5,98
22	05	Kg	Fermento Biológico (500g) 11,50
23	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado -
24	10	Kg	Açúcar Baunilha 10,40
25	30	kg	Sagú 5,70
26	20	und	Chá de Hortelã (15gr) 3,00 und
27	30	und	Café Solúvel 200g 7,96

Leite Pasteurizado - 300 lt = 2,20

PESQUISA DE PREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	kg	300	3,60	1080,00
2	Abobrinha	kg	50	3,20	160,00
3	Alho	kg	05	13,20	66,00
5	Banana nanica	kg	800	2,35	1880,00
6	Batata-doce	kg	100	2,50	250,00
7	Batatinha	kg	250	1,51	377,50
8	Beterraba	kg	80	2,63	210,40
9	Brócolis	und	10	3,25	32,50
10	Cebola	kg	140	2,10	294,00
11	Cenoura	kg	90	1,51	135,90
12	Couve-flor	und	10	5,05	50,50
13	Chuchu	kg	50	2,04	102,00
14	Laranja	kg	300	1,20	360,00

Fronzeli

PATO BRAG. COM. ALIM. LTDA

PESQUISA DE PREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

R

15	Maçã Nacional	kg	200	5,38	1076,00
16	Mamão	kg	400	3,70	1480,00
17	Manga	kg	150	3,06	459,00
18	Melancia	kg	1300	1,45	1885,00
19	Melão Amarelo	Kg	300	3,11	933,00
20	Morgote, mexirica ou pokân	kg	300	4,50	1350,00
21	Pepino Salada	Kg	30	2,25	67,50
22	Repolho verde	kg	150	1,59	238,50
23	Repolho roxo	kg	15	2,70	40,50
24	Tomate	kg	200	4,69	938,00
25	Vagem	kg	10	10,26	102,60

PESQUISA DE PREÇO ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

Item	Qtde	Uni	Descrição do produto	Custo Unit	Custo Total
1	150	lts	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	2,26	339,00
3	50	kg	Carne bovina magra em cubos	20,70	1035,00
4	100	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade	20,03	2003,00
5	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa)	6,24	624,00
7	200	kg	Frango caipira picado	15,12	3024,00
9	60	kg	Presunto cozido sem gordura	12,59	755,40
10	300	lt	Leite Pasteurizado	2,35	705,00

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Custo Unit	Custo Total
1.	250	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	1,68	420,00
2.	60	kg	Amido de milho	5,05	303,00
3.	100	und	Biscoito maisena (370gr)	3,20	320,00
4.	100	und	Biscoito salgado Cream Cracker (370gr)	3,20	320,00
5.	30	kg	Chocolate em pó (emb. c/ até 500gr)	10,50	315,00
6.	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	3,59	179,50
7.	20	kg	Farinha de milho (fubá)	2,24	44,80
8.	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	2,47	370,50
9.	40	kg	Feijão cariquinha tipo I	3,59	143,60
10.	80	kg	Feijão preto tipo I	4,52	361,60
11.	50	und	Fermento químico (250gr)	5,52	276,00
12.	50	und	Margarina vegetal sem sal	4,38	219,00
13.	100	und	Óleo de Soja	3,10	310,00
14.	50	kg	Sal refinado iodado	1,50	75,00
15.	70	und	Vinagre de maçã	2,70	189,00
16.	300	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	-	-
17.	1500	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr	-	-
18.	200	und	Pão integral de forma fatiado	10,00	2000,00
19.	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	8,55	855,00

20	100	dúzia	Ovos	3.46	346.00
21	50	kg	Polvilho azedo (500 gr)	8.85	442.50
22	05	Kg	Fermento Biológico (500g)	26.86	134.30
23	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado	34.20	342.00
24	10	Kg	Açúcar Baunilha	9.00	90.00
25	30	kg	Sagú	10.45	313.50
26	20	und	Chá de Hortelã (15gr)	5.96	119.20
27	30	und	Café Solúvel 200g	11.88	356.40

PESQUISA DE PREÇO CMEI GOTINHA DE MEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNI D	Preço unitário	Preço total
1	Abacate	50	kg	2,35	117,50
2	Abacaxi	50	kg	3,60	180,00
3	Abobrinha	60	kg	3,20	192,00
4	Acelga	10	Unid	3,05	30,50
5	Alho	05	kg	13,20	66,00
7	Banana maçã	60	kg	7,30	438,00
8	Banana nanica	80	kg	2,35	188,00
9	Batata-doce	20	kg	2,50	50,00
10	Batatinha	80	kg	1,51	120,80
11	Beterraba	40	kg	2,63	105,20
12	Brócolis	10	und	3,23	32,30
13	Cebola	60	kg	2,10	126,00
14	Cenoura	70	kg	1,51	105,70
15	Couve-flor	10	und	5,05	50,50
16	Chuchu	60	kg	2,04	122,40
17	Laranja	80	kg	1,20	96,00
18	Maçã Argentina	50	kg	5,63	281,50
19	Maçã Nacional(MÉDIA)	60	kg	5,38	322,80
20	Mamão	90	kg	3,70	333,00
21	Manga	90	kg	3,06	275,40
22	Melancia	700	kg	1,45	1015,00
23	Melão Amarelo	80	Kg	3,11	248,80
24	Morgote, mexirica ou pokã	60	kg	4,50	270,00
25	Pêra NACIONAL	40	kg	6,47	258,80
28	Repolho verde	10	kg	1,59	15,90

Fronçali

PATO BRAG. COM. ALIM. LTDA

PESQUISA DE PREÇO CMEI GOTINHA DE MEL

30	Tomate	50	kg	4,69	234,50
30	Vagem	05	kg	10,26	51,30
1	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	50	lts	2,26	113,00
3	Carne bovina magra em cubos (EMBALAGEM DE 01 Kg)	30	kg	20,70	621,00
4	Carne bovina moída de 1ª qualidade (EMBALAGEM DE 1 Kg)	50	kg	20,03	1001,50
5	Carne de frango (coxa sobre coxa) DORSAL	80	Kg	5,77	461,60
6	Carne de frango (peito)	80	kg	7,80	624,00
7	Frango caipira picado	90	kg	15,12	1.360,80
8	Presunto cozido sem gordura	15	kg	12,59	188,85
9	Leite Pasteurizado	200	lt	2,35	470,00

PESQUISA DE PREÇO CMEI GOTINHA DE MEL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	1,80	180,00
03	10	und	Farinha láctea (lata de 400gr)	13,98	139,80
04	50	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	3,00	150,00
05	40	kg	Feijão cariouinha tipo I	9,59	143,60
06	40	kg	Feijão preto tipo I	4,52	180,80
07	10	und	Fermento químico (250gr)	5,52	55,20
08	150	Und	Formula de Leite Infantil de 0 a 6 meses (400g)	—	—
09	100	Und	Formula de leite infantil de 06 meses a 12 meses (400g)	—	—
10	10	Kg	Margarina vegetal sem sal	8,76	87,60
11	05	und	Mucilon de Arroz (400gr)	12,83	64,15
12	05	und	Mucilon de milho (400gr)	12,83	64,15
13	30	und	Óleo de Soja	3,06	91,80
14	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	1,00	150,00
15	20	kg	Sal refinado iodado	1,50	30,00
16	25	und	Vinagre de maçã	2,70	67,50
17	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	—	—
18	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru	10,00	1.000,00
19	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	8,55	855,00
20	25	Dúzia	Ovos	3,46	86,50
21	10	kg	Polvilho azedo (500 gr)	8,85	88,50
22	05	kg	Cereal Matinal Vitaminado	34,20	171,00
23	05	kg	Sagu	10,45	52,25
24	50	und	Chá de Hortelã (15gr)	5,96	298,00

PESQUISA DE PREÇO CMEI GOTINHA DE MEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	Preço unitário	Preço total
1	Abacate	50	kg	3,41	170,50
2	Abacaxi	50	kg	5,83	291,50
3	Abobrinha	60	kg	4,87	292,20
4	Acelga	10	Unid	3,88	38,80
5	Alho	05	kg	15,58	77,90
7	Banana maçã	60	kg	6,48	388,80
8	Banana nanica	80	kg	3,10	248,00
9	Batata-doce	20	kg	2,65	53,00
10	Batatinha	80	kg	1,63	130,40
11	Beterraba	40	kg	2,92	116,80
12	Brócolis	10	und	5,83	58,30
13	Cebola	60	kg	3,10	186,00
14	Cenoura	70	kg	1,59	111,30
15	Couve-flor	10	und	4,87	48,70
16	Chuchu	60	kg	2,53	151,80
17	Laranja	80	kg	1,54	123,20
18	Maçã Argentina	50	kg	8,17	408,50
19	Maçã Nacional(MÉDIA)	60	kg	4,39	263,40
20	Mamão	90	kg	4,87	438,30
21	Manga	90	kg	3,31	297,90
22	Melancia	700	kg	1,75	1225,00
23	Melão Amarelo	80	Kg	3,88	310,40
24	Morgote, mexirica ou pokã	60	kg	4,87	292,20
25	Pêra NACIONAL	40	kg	7,21	288,40
28	Repolho verde	10	kg	1,59	15,90
30	Tomate	50	kg	5,18	259,00
30	Vagem	05	kg	10,38	51,90

Valor total R\$: 6.158,60

Rancho

PESQUISA DE PREÇO CMEI GOTINHA DE MEL

				Valor unit	Valor total	marca
1	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	50	lts	4,06	203,00	Frimosa
3	Carne bovina magra em cubos (EMBALAGEM DE 01 Kg)	30	kg	20,04	601,20	
4	Carne bovina moída de 1ª qualidade (EMBALAGEM DE 1 Kg)	50	kg	26,79	1.337,50	
5	Carne de frango (coxa sobre coxa) DORSAL	80	kg	6,48	518,40	Copaquitil
6	Carne de frango (peito)	80	kg	13,23	1.058,40	Copaquitil
7	Frango caipira picado	90	kg	12,74	1.146,60	
8	Presunto cozido sem gordura	15	kg	23,69	355,35	Frimosa

Costo total R\$ 5.220,45

Projeto Pórcos GMEI

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	100	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	2,32	232,00	Marico Coco Branco
03	10	und	Farinha láctea (lata de 400gr)	14,87	148,70	Nestle
04	50	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	2,83	141,50	Nonita
05	40	kg	Feijão cariquinho tipo I	5,03	201,20	Femila
06	40	kg	Feijão preto tipo I	5,18	207,20	Femila
07	10	und	Fermento químico (250gr)	6,47	64,70	Royal
08	150	Und	Formula de Leite Infantil de 0 a 6 meses (400g)	40,28	6.042,00	Nam
09	100	Und	Formula de leite infantil de 06 meses a 12 meses (400g)	37,79	3.779,10	Nam
10	10	Kg	Margarina vegetal sem sal	9,82	98,20	Delicia
11	05	und	Mucilon de Arroz (400gr)	14,59	72,95	Nestle
12	05	und	Mucilon de milho (400gr)	15,32	76,60	Nestle
13	30	und	Óleo de Soja	4,84	145,20	Coame
14	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	1,13	169,50	Opti
15	20	kg	Sal refinado iodado	1,65	33,00	Osvo
16	25	und	Vinagre de maçã	3,23	80,75	Kellco
17	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	0,40	160,00	Rainha
18	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru	4,87	487,00	Rainha
19	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	10,08	1.008,00	Guriba
20	25	Dúzia	Ovos	4,86	121,50	Rio Grande
21	10	kg	Polvilho azedo (500 gr)	8,80	88,00	Horizonte
22	05	kg	Cereal Matinal Vitaminado	25,96	129,80	Supra Bem
23	05	kg	Sagu	12,46	62,30	Soumaru
24	50	und	Chá de Hortelã (15gr)	1,14	57,00	Ki Tal

Valor total R\$ 13.606,20

Rainha

PESQUISA DE PREÇO CMEI GOTINHA DE MEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	Preço unitário	Preço total
1	Abacate	50	kg	-	
2	Abacaxi	50	kg	3,78 UND.	
3	Abobrinha	60	kg	-	
4	Acelga	10	Unid	-	
5	Alho	05	kg	-	
7	Banana maçã	60	kg	4,75 kg.	
8	Banana nanica	80	kg	-	
9	Batata-doce	20	kg	1,98 kg.	
10	Batatinha	80	kg	1,40 kg.	
11	Beterraba	40	kg	-	
12	Brócolis	10	und	-	
13	Cebola	60	kg	2,65 kg.	
14	Cenoura	70	kg	-	
15	Couve-flor	10	und	-	
16	Chuchu	60	kg	-	
17	Laranja	80	kg	1,00 kg.	
18	Maçã Argentina	50	kg	-	
19	Maçã Nacional(MÉDIA)	60	kg	2,65 kg.	
20	Mamão	90	kg	-	
21	Manga	90	kg	-	
22	Melancia	700	kg	1,25 kg.	
23	Melão Amarelo	80	Kg	-	
24	Morgote, mexirica ou pokân	60	kg	-	
25	Pêra NACIONAL	40	kg	-	
28	Repolho verde	10	kg	1,45 kg.	
30	Tomate	50	kg	2,98 kg.	
30	Vagem	05	kg	-	

10.268.881/0001-26

Analisado por
Amalia Cúnico

Rua Guafra, 264
55948-000 - Pão de Açúcar - PE

6000107-2

PESQUISA DE PREÇO CMEI GOTINHA DE MEL

1	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	50	lts	295lt.	
3	Carne bovina magra em cubos (EMBALAGEM DE 01 Kg)	30	kg	—	
4	Carne bovina moída de 1ª qualidade (EMBALAGEM DE 1 Kg)	50	kg	—	
5	Carne de frango (coxa sobre coxa) DORSAL	80	Kg	5,40 kg.	
6	Carne de frango (peito)	80	kg	—	
7	Frango caipira picado	90	kg	—	
8	Presunto cozido sem gordura	15	kg	—	

9- Leite Pasteurizado 200lt 220lt

PESQUISA DE PREÇO CMEI GOTINHA DE MEL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	6,98	
03	10	und	Farinha láctea (lata de 400gr)	—	
04	50	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	9,90	
05	40	kg	Feijão cariouinha tipo I	3,98	
06	40	kg	Feijão preto tipo I	3,49	
07	10	und	Fermento químico (250gr)	3,99 4,85	
08	150	Und	Formula de Leite Infantil de 0 a 6 meses(400g)	—	
09	100	Und	Formula de leite infantil de 06 meses a 12 meses (400g)	—	
10	10	Kg	Margarina vegetal sem sal	—	
11	05	und	Mucilon de Arroz (400gr)	—	
12	05	und	Mucilon de milho (400gr)	—	
13	30	und	Óleo de Soja	2,98	
14	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	0,75	
15	20	kg	Sal refinado iodado	1,25	
16	25	und	Vinagre de maçã	2,35	
17	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	0,55 UNIDADE	
18	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru	4,00	
19	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	2,25	
20	25	Dúzia	Ovos		
21	10	kg	Polvilho azedo (500 gr)	5,98	
22	05	kg	Cereal Matinal Vitaminado	—	
23	05	kg	Sagu	5,70	
24	50	und	Chá de Hortelã (15gr)	3,00 ca	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da merenda escolar, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12361150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05 – 1711 – Merenda Escolar – Fonte 110

123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05 – 2132 – Merenda Escolar – Fonte 110

123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05 – 2138 – Merenda Escolar – Fonte 110

Cordialmente

Cleunice Fritzen Pinken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	2138	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2137
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/11/2014 até 19/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	931,50
Empenhado até o Período. =	23.488,10
Liquidado até o Período. =	17.905,10
Pago até o Período..... =	17.905,10
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	5.583,00
Total a Pagar..... =	5.583,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	1711	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1710
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Escola Municipal	
		Marechal Deod	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/11/2014 até 11/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	6.371,50
Empenhado até o Período. =	18.000,00
Liquidado até o Período. =	17.998,00
Pago até o Período..... =	17.998,00
A Pagor Processado..... =	0,00
A Pagor não Processado.. =	2,00
Total a Pagor..... =	2,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	2132	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2131
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123651150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2020000	Programa de Merenda Escolar - Educação Infantil - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	110	Programa de Nacional de Alimentação Esco	

Saldos de 01/11/2014 até 19/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	4.287,86
Empenhado até o Período. =	8.500,00
Liquidado até o Período. =	8.500,00
Pago até o Período..... =	8.500,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

1- ~~5.308~~, 5.258,20

2. 2.839,36

3. ~~6.800,00~~ 2.135,50

4. 3.813,40

5. 3.912,85

6. 30.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 175/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, junto ao complexo escolar do Município de Pato Bragado/PR

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

É importante salientar que esta aquisição de alimentos só ocorrerá quando o FNDE depositar recursos para a Alimentação Escolar, que possivelmente ocorrerá nos últimos dias do exercício para serem gastos ainda neste exercício fiscal.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de novembro de 2014.

Maria Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de novembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da merenda escolar, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO BIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 04/12/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 175/2014, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h10min, do dia 04/12/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. O presente certame tem por objeto a futura e eventual aquisição de produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação dos alunos que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município, e deverão ser ofertadas nas condições mínimas descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **04 de dezembro de 2014**, às **10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a qual deve estar com firma reconhecida em cartório, da assinatura (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10H10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10H10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **a marca do mesmo** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas no anexo deste Edital;

6.5.1 Para o Lote em que estiver participando a Licitante, deverá cotar preço para todos os itens do mesmo, sob pena de desclassificação.

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do **valor unitário e global de cada item, do valor Global de cada Lote e do valor Global da proposta apresentada;**

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 Os valores contratados poderão ser reequilibrados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante Requerimento da empresa Contratada e assinatura de Termo Aditivo.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço do Lote em que estiver participando, superior ao citado no Objeto desta Licitação, conforme indicamos:

Lote 1: R\$ 5.258,20

Lote 2: R\$ 2.839,36

Lote 3: R\$ 2.135,50

Lote 4: R\$ 3.813,40

Lote 5: R\$ 3.912,85

Lote 6: R\$ 9.699,30

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 A entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela nutricionista do órgão solicitante.

9.3 O produto a ser entregue deverá ter data de fabricação, a qual não poderá ser inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;

9.4 Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega das mercadorias, mediante apresentação da ordem assinada pela Nutricionista do Município, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05 – 1711 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1713 – Merenda Escolar – Fonte 505

123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05 – 2132 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 2134 – Merenda Escolar – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05 – 2138 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 2140 – Merenda Escolar – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 O Pregoeiro, segundo seu entendimento, poderá verificar no ato da sessão, a veracidade e vigência das negativas apresentadas, passíveis de consulta via Internet.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2013.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal; conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, cujo documento **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR LOTE ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2014
OBJETO: MERENDA ESCOLAR

Do Objeto:

Futura e eventual aquisição de produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação das crianças que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município, nas quantidades conforme relacionamos:

LOTE 1 – FRUTAS E VERDURAS – CRECHE MUNICIPAL				
TETO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 5.258,20				
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Teto Unitário
1	50	kg	Abacate	R\$ 2,88
2	50	kg	Abacaxi	R\$ 4,47
3	60	kg	Abobrinha	R\$ 4,03
4	60	kg	Banana maçã	R\$ 6,17
5	80	kg	Banana nanica	R\$ 2,72
6	50	kg	Batata-doce	R\$ 2,37
7	50	kg	Batatinha	R\$ 1,51
8	50	kg	Beterraba	R\$ 2,77
9	60	kg	Cebola	R\$ 2,61
10	100	kg	Cenoura	R\$ 1,55
11	45	kg	Chuchu	R\$ 2,28
12	100	kg	Laranja	R\$ 1,24
13	30	kg	Maçã Argentina	R\$ 6,90
14	60	kg	Maçã Nacional(MÉDIA)	R\$ 4,14
15	140	kg	Mamão	R\$ 4,28
16	90	kg	Manga	R\$ 3,18
17	700	kg	Melancia	R\$ 1,51
18	80	Kg	Melão Amarelo	R\$ 3,49
19	40	kg	Pêra NACIONAL	R\$ 6,84
20	50	kg	Tomate	R\$ 4,28
21	05	kg	Vagem	R\$ 5,16

LOTE 2 – ALIMENTOS DIVERSOS – CRECHE MUNICIPAL				
TETO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 2.839,36				
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Teto Unitário
1	50	kg	Feijão cariquinho tipo I	R\$ 4,20
2	90	kg	Feijão preto tipo I	R\$ 4,39
3	03	kg	Açúcar Baunilha	R\$ 9,92



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4	10	Kg	Margarina vegetal sem sal	R\$ 9,29
5	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	R\$ 0,96
6	10	kg	Sal refinado iodado	R\$ 1,46
7	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	R\$ 0,47
8	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru	R\$ 6,29
9	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	R\$ 6,96
10	25	Dúzia	Ovos	R\$ 4,16
11	100	-und	Chá de Hortelã (15gr)	R\$ 3,36

LOTE 3 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – CRECHE MUNICIPAL

TETO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 2.135,50

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Teto Unitário
1	120	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa) sem dorso	R\$ 6,25
2	80	kg	Carne de frango (peito)	R\$ 10,51
3	05	kg	Presunto cozido sem gordura	R\$ 18,14
4	200	litros	Leite Pasteurizado	R\$ 2,27

LOTE 4 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – ESCOLA MUNICIPAL

TETO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 3.813,40

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Teto Unitário
1	150	litros	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	R\$ 3,09
2	50	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade	R\$ 23,39
3	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa)	R\$ 6,38
4	60	kg	Presunto cozido sem gordura	R\$ 18,14
5	200	litros	Leite Pasteurizado	R\$ 2,27

LOTE 5 – DIVERSOS – ESCOLA MUNICIPAL

TETO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 3.912,85

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Teto Unitário
1.	150	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	R\$ 1,83
2.	60	kg	Amido de milho	R\$ 4,88
3.	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	R\$ 3,15
4.	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	R\$ 2,60
5.	30	kg.	Feijão carioquinha tipo I	R\$ 4,20
6.	60	kg	Feijão preto tipo I	R\$ 4,39
7.	50	und	Fermento químico (250gr)	R\$ 5,61
8.	25	Kg	Margarina vegetal sem sal	R\$ 9,29
9.	40	kg	Sal refinado iodado	R\$ 1,46
10.	100	und	Vinagre de maçã	R\$ 2,76
11.	200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	R\$ 0,35



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.	1200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr	R\$ 0,57
13.	50	dúzia	Ovos	R\$ 4,16
14.	05	Kg	Fermento Biológico (500g)	R\$ 24,04
15.	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado	R\$ 30,08
16.	05	Kg	Açúcar Baunilha	R\$ 9,92
17.	10	kg	Sagú	R\$ 9,53
18.	10	und	Chá de Hortelã (15gr)	R\$ 3,36

LOTE 6 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES – ESCOLA MUNICIPAL

TETO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 9.699,30

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Teto Unitário
1	300	kg	Abacaxi	R\$ 4,71
2	50	kg	Abobrinha	R\$ 4,03
3	700	kg	Banana nanica	R\$ 2,72
4	80	kg	Batata-doce	R\$ 2,37
5	100	kg	Cenoura	R\$ 1,55
6	80	kg	Chuchu	R\$ 2,28
7	300	kg	Laranja	R\$ 1,24
8	100	kg	Maçã Nacional	R\$ 4,14
9	300	kg	Mamão	R\$ 4,28
10	150	kg	Manga	R\$ 3,18
11	1300	kg	Melancia	R\$ 1,51
12	200	Kg	Melão Amarelo	R\$ 3,49
13	60	Kg	Pepino Salada	R\$ 2,58
14	50	kg	Repolho verde	R\$ 1,54
15	50	kg	Tomate	R\$ 4,28

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

1.2 A entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela nutricionista do órgão solicitante.

1.3 O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;

1.4 O produto ofertado deverá ter data de fabricação.

1.5 Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.

1.6 As frutas, verduras e legumes deverão ser frescos, de boa aparência e qualidade.

1.7 Os produtos ofertados deverão atender as características mínimas citadas no anexo deste edital.

1.8 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Característica dos produtos

GÊNERO ALIMENTICIO	DESCRIÇÃO
Abacate	De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
Abacaxi	De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
Abobrinha	Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Acelga	ACELGA, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.
Açúcar baunilha (500gr)	Açúcar baunilha, com aspecto, cor e cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Peso líquido de 500gr.
Açúcar Cristal	Açúcar cristal, embalado em saco plástico atóxico, com aspecto, cor e cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Peso líquido de 5 kg.
Alface	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Amido de milho (1kg)	Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g
Arroz branco tipo I	Arroz Branco, polido, classe longo fino, tipo 1, . O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Arroz parbolizado tipo I	Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De da cnpa.Pct de 01 kg
Banana maçã	Banana maçã, inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
Banana nanica	Banana nanica, inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Batata-doce	Batata-doce, inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
Batatinha	Batatinha comum, inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, brotos, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
Bebida de soja Longa Vida (Tetra Pack), embalagem de 1 litro	Bebida de soja sem sabor Embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic com 1 litro. Ingredientes: Extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, estabilizante, vitaminas e emulsificante. Não deve conter Glúten e Lactose. Deve apresentar embalagem íntegra coloração branca, consistência líquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo. Na embalagem de conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de validade e demais especificações exigidas na legislação.
Beterraba	Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
Biscoito maisena (sem lactose) (370g)	Biscoito doce, tipo Maria ou café, fabricado com farinha de trigo, sem lactose. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas; livres de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem resistente, lacrada e atóxica. Não apresentar perfurações. Não poderá apresentar excesso de dureza e/ou quebradiço. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Embalagem de 370gr.
Biscoito maria chocolate (370g)	- Biscoitos Maria Chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400g gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Biscoito rosquinha (370g)	BISSOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 370g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.
Biscoito salgado Cream Cracker (370g)	Biscoito tipo cream-cracker , sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 370g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
Biscoito salgado integral (400g)	Biscoito com sal, tipo cream cracker fabricado com farinha integral. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas; livres de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem resistente, lacrada e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	atóxica. Não apresentar perfurações. Não poderá apresentar excesso de dureza e/ou quebradiço. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Embalagem de 400gr.
Brócolis	Brócolis – verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.
Café solúvel tradicional forte (200g)	Especificação : café [mínima] em embalagem de 200g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade [mínima] de 6 meses da entrega do produto.
Canela em pó 20gr	Canela em pó, pacote de 20 g, prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de embalamento não superior a 30 dias.
Canela em rama 10gr	Canela em rama, pacote de 10 g, prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de embalamento não superior a 30 dias.
Carne bovina (bife)	Carne bovina (bife pronto), de primeira, sem gordura, sem ossos, cartilagem e aponevroses. Pedacos inteiros, refrigerada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).
Carne bovina magra	Carne bovina magra resfriada, apresentação guisado de primeira, embalada a vácuo em saco plástico transparente, capacidade para 3 kg, atóxico, embalado no dia da entrega e apresentando data de validade . Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).
Carne bovina moída de 1º	Carne Bovina – tipo moída dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. embalada a vácuo em saco plástico transparente, capacidade para 3 kg, atóxico, embalado no dia da entrega e apresentando data de validade . Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).
Carne de fango (coxa s/ coxa)	Carne de frango (Coxa s/ coxa), de primeira, não temperado, CONGELADO, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).
Carne de frango (peito)	Carne de frango (Peito), de primeira, não temperada, CONGELADO, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).
Carne de Frango caipira picado	Carne de frango caipira, de primeira, não temperada, CONGELADO, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).
Carne suína magra	Carne suína, de primeira, sem gordura, refrigerada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser rotulado contendo: data de fabricação e peso líquido. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIM ou SIF).
Cebola	Cebola, inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
Cenoura	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos plásticos transparente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cereal Matinal Vitaminado	Alimento vitaminado "Cereal". Pacotes de 200 g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
Chá camomila (80g)	Chá de camomila. Isento de corantes artificiais ou outras substâncias químicas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Pacotes com 80gr.
Chá de hortelã (15g)	Chá de Hortelã. Isento de corantes artificiais ou outras substâncias químicas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Pacotes com 15gr.
Chá erva-doce (10g)	Chá de erva-doce. Isento de corantes artificiais ou outras substâncias químicas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Pacotes com 10gr.
Chuchu	Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
Coco ralado	Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Coloral	Coloral em pó. Isento de matéria terrosa e parasitas. Não podendo apresentar-se úmido, ou rançoso. Cor, odor e sabor próprio. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Embalagem com 500gr.
Couve-flor	Couve-flor – de 1ª qualidade, só a inflorescência, cabeça grande, não pode apresentar manchas pretas e imperfeições.
Cravo da índia (10g)	Cravo da índia. Isento de corantes artificiais ou outras substâncias químicas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Pacotes com 10gr.
Ervilha em caixinha (200g)	Ervilhas, caixinha de 200g, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
Extrato de tomate (340g) e (850g)	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recavadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Farinha de Arroz Flocada (500g)	Farinha é o produto obtido pela moagem da parte comestível de vegetais, podendo sofrer previamente processos tecnológicos adequados. As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. Embalagens de acordo com a legislação vigente, com capacidade mínima de 500g.
Farinha de mandioca branca	Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo-escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Farinha de milho (fubá)	Farinha de milho pré-cozida. Características Técnicas: Fubá de milho. Especificidade de uso: Preparo de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

500g	doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo até 500 g. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Farinha de trigo especial tipo I	Farinha de trigo especial ou de primeira. Características Técnicas: Tipo 1. Enriquecida com ferro e Ácido Fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Farinha láctea (lata de 400gr)	Farinha Láctea com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Feijão cariocinha tipo I	Feijão Carioca, Tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, grãos mofados, carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem atóxica, resistente. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Peso líquido de 01 kg
Feijão preto tipo I	Feijão preto, Tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, grãos mofados, carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem atóxica, resistente. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Peso líquido de 01 kg
Fermento biológico (500g)	Fermento biológico seco. Isento de matéria terrosa e parasitas. Não podendo apresentar-se úmido, ou rançoso. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Embalagem de plástico resistente a vácuo. Embalagem com 500 gr.
Fermento químico (250g)	Fermento químico em pó. Isento de matéria terrosa e parasitas. Não podendo apresentar-se úmido, ou rançoso. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Embalagem de plástico resistente. Embalagem com 250gr.
Folha de louro (5g)	Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.
Laranja	De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
Leite de coco (200ml)	Natural, embalagem 200 ml aprox. concentrado, açucarado. validade mínima de 12 meses a contar da entrega. acondicionado em frasco de vidro de 200ml.
Lentilha (500g)	Lentilha; classe graúda, tipo 1, embalada em pacotes de 500 gramas a 1 kg. Validade mínima 6 meses e c/ data de embalagem não superior a 30 dias.
Maçã Argentina	Maçã Argentina, inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Maçã Gala	Maçã Gala, inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
Macarrão "cabelo de anjo" (500g)	Macarrão "cabelo de anjo". Obedecer os requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Acondicionado em caixas de 500gr.
Macarrão parafuso (500g)	Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de até 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
Mamão	De primeira – Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
Mandioca descascada	Congelada , pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados, Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Embaladas em quantidades mínimas de 2 kg.
Manga	De primeira – Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, com casca lisa, sem sinais de batida, rachaduras ou manchas escuras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
Margarina vegetal sem sal (500g)	Margarina vegetal cremosa – sem sal, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Acondicionada em embalagem de 500g.
Massa para lasanha (500g)	Massa alimentícia tipo seca vitaminada, Tipo de massa-lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a legislação vigente. Pct com 500g.
Melancia	Melancia, inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
Milho verde	Milho enlatado , lata de 200 g, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
Morgote, mixirica ou pokãñ	Morgote, Mexerica pokan, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
Mucilon de milho (400g)	Mucilon de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, limpa, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Óleo de soja refinado (900ml)	Óleo de soja refinado, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Acondicionada em embalagem de 900 ml.
Orégano (80g)	Orégano Desidratado. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 80g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.
Ovos	Ovos de Galinhas, vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega (Apresentar amostra, ficha técnica, laudo e certificado de inspeção).
Pão de cachorro quente (tamanho médio)	Pão próprio para lanches (tamanho médio), a base de farinha especial, leite em pó e ovos. Pão saboroso levemente adocicado e muito macio. Em embalagem com 20 unidades devidamente seladas com data de fabricação e validade.
Pepino salada	Pepino, inteiro, firme, para salada. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
Pêra	Pêra nacional – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, não devera estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.
Pimentão verde	Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
Pó para gelatina diversos sabores (65g)	Pó para gelatina, sabores diversos (morango, limão, uva, tutti-frutti, pêssego, maracujá, laranja, abacaxi, cereja). Obedecer os requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Acondicionado em caixas de 65gr.
Polpa de fruta	Polpa de fruta de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores que serão aceitos: morango, laranja, abacaxi, acerola, uva e tangerina
Polvilho azedo (500g)	Polvilho azedo de ótima qualidade, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas, detritos animais e vegetais, cor ligeiramente branca. Embalagem atóxica e resistente. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Peso líquido de 500gr.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Presunto cozido s/ capa de gordura	Presunto cozido sem capa de gordura. preparado com pernil, sem osso, ou carne de outras partes do suíno, curado ou seco ou em salmoura; obtido em perfeitas condições de higiene, proveniente de abatedouros e retalhista sob inspeção oficial, manipulado adequadamente e submetido a cocção sem a adição de condimentos e também convenientemente conservado, mantido refrigerado no limite superior de 10°C com embalagem atóxica. O produto deverá atender as condições gerais do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
Repolho Roxo	REPOLHO ROXO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.
Repolho Verde	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa .Kg
Sagu (500g)	Sagú de ótima qualidade. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas, detritos animais e vegetais, cor ligeiramente branca. Embalagem atóxica e resistente. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Peso líquido de 500gr.
Sal iodado	Sal refinado de mesa, iodado. Não deve apresentar-se pegajoso ou empedrado. cor branca, inodoro. embalagem atóxica. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Peso líquido de 01 kg.
Tomate	Tomate longa vida, inteiro, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes.
Vagem	VAGEM _ Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.
Vinagre de maçã (750ml)	Vinagre de maçã, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações. Prazo de validade não inferior a 6 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Peso líquido de plástico com 500 ml.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros de alimentação para MERENDA ESCOLAR nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 175/2014, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 –

Item	Quant.	Medida	Descrição dos produtos, com identificação da marca	Valor Unitário	Valor Global
Valor Global do Lote					

LOTE 02 –

Item	Quant.	Medida	Descrição dos produtos, com identificação da marca	Valor Unitário	Valor Global
Valor Global do Lote					

R\$ valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Futura e eventual aquisição de produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação das crianças que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município, nas quantidades e qualidades relacionadas no Anexo I deste Contrato.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

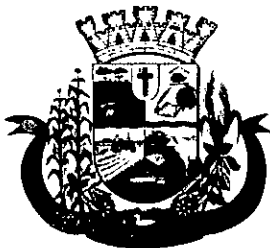
- 1.2 A entrega dos produtos pela CONTRATADA deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela nutricionista do órgão solicitante.
- 1.3 O produto a ser entregue pela CONTRATADA, não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;
- 1.4 O produto a ser entregue deverá ter data de fabricação.
- 1.5 Uma vez solicitado os produtos, a contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.
- 1.6 As frutas, verduras e legumes deverão ser frescos, de boa aparência e qualidade.
- 1.7 Os produtos ofertados deverão atender as características e marcas, conforme citado no anexo deste Termo Contratual.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2014, em especial o Termo de referência, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O valor unitário de cada item, está relacionado no Anexo I deste Contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega das mercadorias, mediante apresentação da ordem assinada pela Nutricionista do Município, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05 – 1711 – Merenda Escolar – Fonte 110

123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05 – 2132 – Merenda Escolar – Fonte 110

123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05 – 2138 – Merenda Escolar – Fonte 110

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 175
Objeto: Merenda Escolas
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Pato Bragado Comercio de Alimentos
Endereço: Av. Continental 721
Cidade: Pato Bragado ESTADO: Paraná CEP: _____
CNPJ nº: 85513521 0001-03
Telefone: 45 3282 1219
Pessoa para contato: Amelia
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 24/11/14

Amelia
Assinatura do requerente

023185619-90
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço Presencial

Nº 175/2014

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios merenda

Data de Abertura: 04/12/2014

Hora: 10:30

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **ESSER & CIA LTDA**

Endereço: **Rua Guaratuba, 803**

Cidade: **Pato Bragado**

CNPJ nº **04.760.853/0001-82**

Telefone: **(45)3282-1280**

Pessoa para contato: **Cristiane**

Email: **super.rainha@hotmail.com**

Pato Bragado – PR, em 28/11/2014

Cristiane Fritzen

Assinatura do requerente

036.568.739-17

CPF / PR

ANEXO I

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 175/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ESSER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.760.853/0001-82**, com sede à Rua Guaratuba, 803 neste ato representado pelo sócio o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, residente na Rua Florianópolis nº 805, centro, cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS sob nº 175/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro de 2014.

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário



ESSER & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mercedes - PR, à Av. João XXIII, 550, Ap. 02, Centro, CEP 85998-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG.: 1.788.853-6-PR e CPF/MF n.º 706.115.999-53 e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Mercedes - Pr, à Av. João XXIII, 550, Ap. 02, Centro, CEP 85998-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.472.371-7-PR e CPF/MF n.º 886.302.699-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sociedade terá a razão social de **ESSER & CIA. LTDA.** com sede em Pato Bragado, PR, à Rua Guaratuba, n.º 803 - Esq. C/ Av. Willy Barth, Centro, CEP 85948-000 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciado suas atividades à partir de 12.11.2001, tendo como objetivo social o ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, (Supermercado), móveis, eletrodomésticos, e insumos agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA.: A sociedade terá um capital social subscrito de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), dividido em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

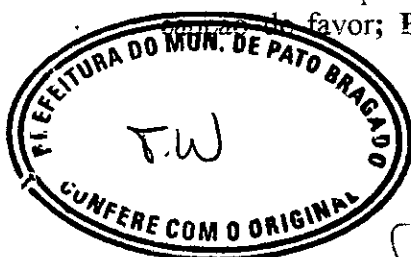
A) EDIMAR ANTONIO ESSER, 115.000 (Cento e Quinze Mil) quotas no valor de R\$=115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), sendo R\$=65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e R\$=50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a ser integralizados, num prazo máximo de 365 (Trezentos e Sessenta Dias).

B) FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER, 115.000 (Cento e Quinze Mil) quotas, no valor de R\$=115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), sendo R\$=65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e R\$=50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser integralizados em num prazo máximo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias).

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
EDIMAR ANTONIO ESSER	115.000	115.000,00
FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER	115.000	115.000,00
TOTAL	230.000	230.000,00

RESPONSABILIDADE.: Dos sócios é limitada à importância total do capital, conforme artigo 2º do Decreto 3.708/1919.

CLÁUSULA TERCEIRA.: Ficam investidos na função de **GERENTE** os sócios, **EDIMAR ANTONIO ESSER**, **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER** aos quais competem o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO**, bem como ficam dispensados de prestação de caução; **PROIBIÇÕES**, aval, endossos, fiança e fianças de favor; **PRO-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão





ESSER & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA.: Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA.: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA.: Deliberação social, serão tomadas por maioria de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA.: Elegem as partes em comum acordo, o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.


Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Pato Bragado - PR, 12 de Novembro de 2001


EDIMAR ANTONIO ESSER


FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER

Testemunhas :


LIDIA A. V. DE LIMA
RG.: 1.943.625/SSP-PR


NILZA I. S. WEISS
RG.: 2.183.309/SSP-PR



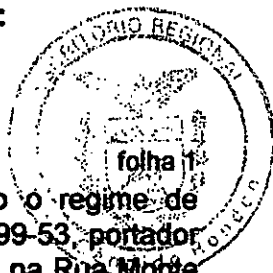

ARY HENKE
OAB.: OAB/PR - 10.959

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/11/2001
SOB O NÚMERO:



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**



EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, natural de Palotina-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº 1.788.853-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 601, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000 e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 886.302.699-87, portadora da carteira de identidade RG nº 5.472.371-7/ SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Monte Casto, 601, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Guaratuba, 803, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204695787 em 13/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.853/0001-82, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **EDIMAR ANTONIO ESSER** e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em



DO PARANÁ

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**



procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA SETIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

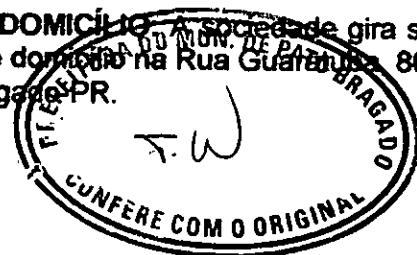
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 7.ª deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

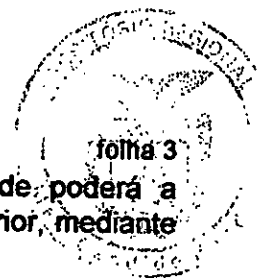
CLÁUSULA DECIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSER & CIA. LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESSER & CIA. LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Guarani, 803, Esq. C/av. Willy Barth, Centro, CEP 85948-000 em Pato Branco-PR.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**



CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2001 em seu prazo de duração é por indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e Comércio varejista de artigos p/animais e insumos agrícolas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDIMAR ANTONIO ESSER	50.00	115.000	115.000,00
FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER	50.00	115.000	115.000,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

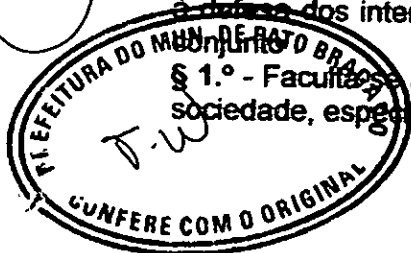
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

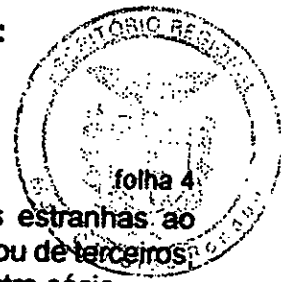
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a EDIMAR ANTONIO ESSER e FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**

folha 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 09 de Janeiro de 2004.


EDIMAR ANTONIO ESSER



FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER

Testemunhas:

Assinatura:


JOSÉ ADALTO BARBOSA
RG n.º. 5.708.208-9-SSP/PR

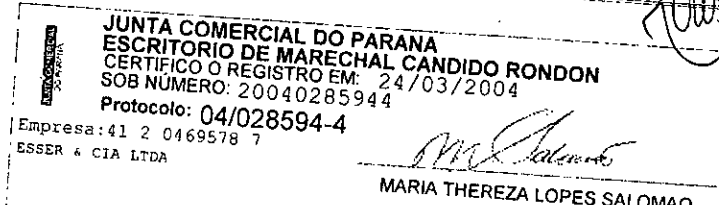
Assinatura:


LIDIA ANGELA VILLALBA DE LIMA
RG n.º. 1.943.625-SSP/PR

Elaborado por:


JOSÉ ADALTO BARBOSA

Fone/fax: (45) 254-1179
Rua Santa Catarina, 970 3º Piso, Sala 002
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Contador CRC-PR-040401/O-0 - CPF 703.629.399-34



ANEXO II

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 175/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ESSER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.760.853/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

04.760.853/0001-82 Pato Bragado, 04 de dezembro de 2014.

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85848-000 - Pato Bragado - Paraná



Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR

Pregão Presencial nº 175/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº85.513.521/0001-03, com sede à Av.Continental nº721, nesta ato representada pelo(a) sócios, Sr. (a). JACIR PEDRO GASPERINI portador do documento de identidade RG: nº 4.064.453-9 e do CPF nº735.219.499-15, residente na Av.Brasil nº2230, Centro, na Cidade de SANTA HELENA-PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) procurador(a) o Senhor(a) **AMELIA WOJTZUK** portador (a) do documento de identidade RG: nº66006646e do CPF nº023.185.619-90, residente na Cidade de PATO BRAGADO-PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial sob nº 175/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transgredir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 04 de Dezembro de 2014.

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

JACIR PEDRO GASPERINI

Sócio Administrador

CPF 735.219.499-15

RG 4.064.453-9

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

AV. CONTINENTAL - 721

CEP 68040-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ



Selo AzKic.94vUe.ViYST, Controle: eJyTY.7fYS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná nº. 1481 - Centro - Santa Helena-PR...

Fone: (45) 3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartao@protestosh.com
Reconheço firma por Semelhança de **JACIR PEDRO GASPERINI** Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 28 de novembro de 2014 16:27:12h.

Peri Dulce D'Agostini Bueno - Substituto

PROCURAÇÃO

Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.513.521/0001-03, com sede na Avenida Continental, 721, centro, na cidade de Pato Bragado, Paraná, CEP 85948-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Jacir Pedro Gasperini, brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador do RG nº 4.064.453-9 SSP/PR e CPF nº 735.219.499-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Paraná, nomeia como procuradora a Sra. **Amélia Wojtzuk**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, inscrita no CPF nº 023.185.619-90 possuidora da cédula de identidade civil RG nº 66006646 SSP/PR, para o fim especial de representar a empresa em licitações públicas; carta convite e pregão presencial em todas as etapas da licitação, podendo oferecer lances e demais atos pertinentes ao certame licitatório, inclusive recursos junto a comissão permanente de licitações da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Paraná, participar de homologações trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho, Promotoria Pública, Sindicato de Classe e ou Juiz da Paz, solicitar extratos de verificação de pendências junto a Receita Federal.

Pato Bragado-Pr, 01 de março de 2013

Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda
Jacir Pedro Gasperini
Sócio Administrador



Cartório Suendo
R. ...
Sto. Helena, em 01 MAR 2013

Reconheço verdadeiramente o número de 01 de Jacir Pedro Gasperini

por ser o representante legal e designado desta empresa

Banco W. Agência ...



[Handwritten signature]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230, centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº 255, centro, CEP 85877-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.191.629-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**G. GASPERINI & CIA LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

Primeira: O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 93.000 (noventa e três mil) quotas, neste ato vende e transfere 52.700 (cinquenta e duas mil e setecentas) quotas pelo valor R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 40.300 (quarenta mil e trezentas) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

Segunda: O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** dá aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

Terceira: Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentas e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signatures and initials]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
TOTAL	310.000	310.000,00	100,00%

Quarta: Por decisão unânime dos sócios, o nome empresarial **G.GASPERINI & CIA LTDA**, fica alterado para **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda**, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

Quinta: A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, aos quais competem o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Sexta: Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art 1.011 § 1º , CC/2002).

Sétima: À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios, resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posterior que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230,

[Handwritten signatures and initials]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e ultima alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009; inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

Clausula primeira – Nome Empresarial e Natureza Jurídica

O nome empresarial é **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e reger-se-á por este contrato social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitada, contidos na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A sociedade pode se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Cláusula Segunda – Sede Social

A Sociedade tem sua sede social nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Avenida Continental, nº 721, Centro, CEP 85948-000, podendo abrir e encerrar filiais; agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; por deliberação dos sócios por deliberação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de gêneros alimentícios – supermercado -(CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões;

(Faint circular stamp)
(Handwritten signatures)
3



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

padaria e confeitaria; lanchonete e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início o dia 01 de Outubro de 1992.

Cláusula Quinta - Capital Social

O capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas, de R\$ 1.00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
TOTAL	310.000	310.000,00	100,00%

§ 1º - O capital social encontra-se inteiramente integralizado em moeda corrente do país;

§ 2º - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, respondendo todas as quotas, no entanto, pela integralização do capital social, porventura não efetivado.

§ 3º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sexta - Aumento do Capital Social

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens móveis e imóveis, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo único - Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

Cláusula Sétima - Cessão das quotas do capital social e/ ou direitos a elas inerentes a terceiros - Direito de Preferência

[Handwritten signatures and stamps]

**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**



Os sócios quotistas terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes.

§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que este, exerça ou renuncie ao seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º - No caso de todos os sócios quotistas exercerem o seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social preexistente.

§ 3º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula oitava, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no § 1º, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes efetivar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

Cláusula Oitava – Transferência de Quotas

A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social da sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na Cláusula Sétima, que trata do direito de preferência.

Parágrafo Único – Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do *caput* desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

[Handwritten signatures and initials]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

Cláusula Nona – Administração da Sociedade

A sociedade é administrada por uma ou mais pessoas designadas no respectivo contrato social. Os administradores da sociedade serão denominados individualmente Diretor, e, em conjunto, como Diretoria. No caso da sociedade designar mais de um Diretor, um deles será denominado Diretor Presidente. A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social após a sua integralização.

§ 1º - Os administradores não sócios são dispensados de caução e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O(s) Diretor(es) será(ão) considerado(s) empossado(s) e investido(s) em sua(s) função(ões) na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o(s) tiver designado.

§ 2º - O mandato do(s) Diretor(es) sócio quotista é por prazo indeterminado, estando sujeito(s) a destituição de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º - O(S) Diretor(es) perceberá(ão) um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

§ 4 - Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer do(s) cargo(s) da Diretoria, o(s) Diretor(s) remanescente(s), se houver, administrará(ão) a sociedade na forma prevista neste instrumento, até a designação e posse do substituto que será realizada por deliberação dos sócios quotistas. Caso não exista Diretor(es) remanescente(s), a administração da sociedade, caberá ao(s) sócio(s) quotista(s) representantes da maioria do capital social, até a nomeação e posse do novo Diretor.

Cláusula Décima – Representação da Sociedade

Compete ao(s) Diretor(es) a representação da sociedade, podendo, para tanto, praticar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agência, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

(Handwritten signatures)



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

§ 1º - O(s) Diretor(es) da sociedade, desde que autorizado(s) por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, poderá(ão) nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe serão atribuídos, observadas as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Para execução de atos abaixo relacionados, o(s) Diretor(es) da Sociedade devesse(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta da Sociedade, a qual deverá ser outorgada inclusive via telefax:

- a) assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes e fornecedores, que se relacionem com objetivos da Sociedade, cuja vigência exceda 12(doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou o valor equivalente em moeda corrente nacional;
- b) assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimo ou financiamento;
- c) comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela Sociedade em outras Sociedades;
- d) comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (maquinários e equipamentos) da Sociedade envolvendo mais de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que, conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- e) contratar avalistas, seguros, constituir penhor ou emitir qualquer instrumento de crédito, incluindo cheques, cuja quantia exceda a R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o endosso de receitas ou depósitos nas contas correntes da Sociedade;
- f) assinar contratos de câmbio em montantes superiores a R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o contratos de câmbio em que a Sociedade seja a parte beneficiada;
- g) assinar quaisquer contratos e contrair obrigações por e entre a Sociedade e quaisquer de seus quotistas, Diretores, empregados ou procuradores, exceto para os fins do disposto na letra "J" abaixo e até o limite nela previsto;
- h) renunciar à direitos ou créditos da Sociedade, assim como de liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a sociedade;
- i) comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da Sociedade, independentemente das quantias envolvidas;
- j) contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja superior a R\$.50.000,00 (Cinquenta mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- k) fazer acordos com credores para evitar a falência da Sociedade;
- l) distribuir lucros da Sociedade;

[Handwritten signatures and initials]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

- m) construir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias; votar em assembleias gerais de outras sociedades, nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- n) assinar, como representante da Sociedade, acordos de acionistas ou de sócios quotistas de sociedades nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- o) assinar qualquer contrato de transferência ou recebimento de tecnologia, ou qualquer contrato de licença de direitos de propriedade intelectual, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia exceda R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional; e
- p) fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei;

§ 3º É vedado ao(s) Diretor(es) e a qualquer procurador(es) por ele(s) constituído(s) prestar(em) em nome da Sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse Social, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

Cláusula décima Primeira – Reunião da Diretoria

Nos casos da Diretoria ser composta por mais de 1 (um) membro, observar-se-ão as disposições desta cláusula no tocante à Reunião da Diretoria.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer do(s) Diretor(es), e suas resoluções constarão de Atas das Reuniões da Diretoria, a serem lavradas em livro próprio, podendo a reunião ser realizada na sede da Sociedade ou em qualquer outro local indicado na convocação.

§ 2º - O quorum mínimo para a instalação de reuniões da Diretoria é de 2 (dois) Diretores, desde que presente o Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer um dos Diretores, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante, desde que com confirmação de recebimento. A convocação de que trata este parágrafo poderá ser dispensada pelos membros da Diretoria da Sociedade.

Cláusula Décima Segunda- Dos Deveres e da Responsabilidade do(s) Diretor(es)

Além de outros deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, o(s) Diretor(es) deve(em) servir à Sociedade com lealdade, transparência e diligência, tratando os negócios da Sociedade como matéria confidencial, sendo-lhe(s) expressamente vedado:

[Handwritten signatures and initials]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tinha(m) conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou deixar de aproveitar oportunidades de negócios de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m), razoavelmente ter conhecimento e tratar-se de interesse da Sociedade;
- d) adquirir bem ou direito de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m) razoavelmente ter conhecimento e considerar-se necessário à Sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contratuais às normas contábeis vigentes ou nos princípios e práticas contábeis geralmente aceita, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Sociedade.

§ 1º - Cumpre ao(s) Direto(es) abster(em)-se de manter atividades profissionais ou de particular de negócios concorrentes ou conflitantes com a Sociedade, salvo se esta, desde que consignado em Reunião de Quotistas, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. É vedado ao(s) Direto(es) intervir(em) em qualquer operação societária em que tiver(em) interesse conflitante com o da Sociedade, cumprindo-lhe(s) cientificar os sócios quotistas do seu impedimento e fazer consignar em documento escrito, a natureza e extensão desse impedimento.

§ 2º - Ainda que observado o disposto neste artigo, o Diretor somente pode contratar com a Sociedade em condições razoáveis ou eqüitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a Sociedade contrataria com terceiros.

Cláusula Décima Terceira – Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e praticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios quotistas, na forma do que for deliberado em Reunião de Quotistas, ou creditado na conta de lucros retidos, ao talante apenas dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da Sociedade. Igualmente, os sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

§ 1º - Por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

[Handwritten signatures and initials]



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

§ 2º - Os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital (a incapacidade da Sociedade em cumprir com suas obrigações).

Cláusula Décima Quarta – Reunião de Quotistas

Os sócios quotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário.

§ 1º - A convocação para a reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista e/ou Diretor(es), com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios quotistas por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. Das reuniões far-se-à ata, na qual constará todas deliberações dos sócios quotistas. As atas de reunião dos sócios quotistas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmadas por todos os sócios quotistas presentes às mencionadas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

§ 2º - Para que as reuniões possam se instalar, é necessária a presença de sócios quotistas representado, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

§ 3º - As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócio presentes, que será denominado "Presidente". Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

§ 4º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

§ 5º - A reunião de Quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 6º - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o Parágrafo anterior, que determina:

- a) no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação; e
- b) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se o presente não exigir maioria elevada.

Cláusula Décima Quinta – Liquidação e Dissolução Total da Sociedade

(Handwritten signatures and initials)



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º - A sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o(s) quotista(s) remanescente(s).

§ 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de ¾ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

§ 3º - Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á " **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda - Em Liquidação**".

Cláusula Décima Sexta - Dissolução Parcial da Sociedade

Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá (a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou (b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social.

§ 1º - O pagamento dos haveres será realizado com base na situação patrimonial da sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou de incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão do sócio quotista (data do evento), ou dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual à participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convenha os sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

§ 2º - Os sócios quotistas tem o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os

[Handwritten signatures and initials]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - No interesse comum da Sociedade, os sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, onde conste que a exclusão se deu por justa causa. O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o Parágrafo Primeiro desta cláusula. A exclusão de sócio titular da maioria das quotas sociais, se operará necessariamente por vias judiciais, nos termos as lei.

§ 4º - Na hipótese da exclusão acima referida, o sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual lhe será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

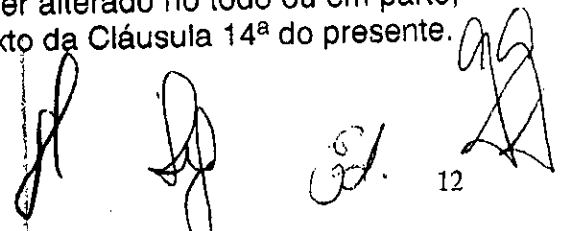
§ 5º - A alteração do Contrato Social relativa a exclusão de sócio de que trata o Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social.

Cláusula décima Sétima – Solução de Controvérsias – Arbitragem

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos destes Instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante do artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7 da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Bragado, do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as disposições do Parágrafo Sexto da Cláusula 14ª do presente.





**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

Cláusula Décima Nona – A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo qualificado para o exercício do cargo de Diretor da Sociedade, o qual é empossado neste ato em seu respectivo cargo.

Cláusula Vigésima – Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art 1.011 § 1º, CC/2002).

Cláusula Vigésima Primeira: O casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de dezembro de 2012

JACIR PEDRO GASPERINI

GILMAR LUIZ GASPERINI

IEDA MARIA GASPERINI FLORES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2012	
SOB NÚMERO: 20128199342	
Protocolo: 128199342 DE 11/12/2012	
Empresa: 41202791738	<i>Sebastião Motta</i>
PATO BRAGADO, COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS	SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIA GERAL	SECRETÁRIO GERAL

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219.
Pato Bragado - Paraná.

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.

Pregão Presencial nº 175/2014

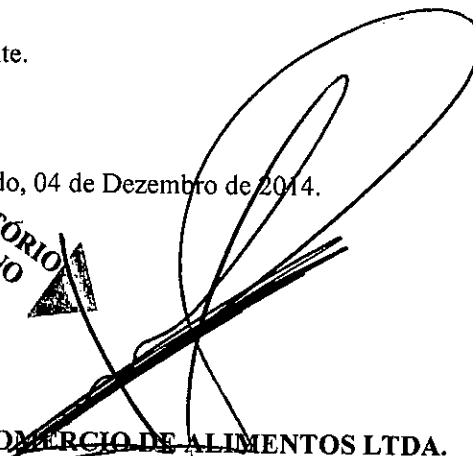
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jacir Pedro Gasperini, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Dezembro de 2014.



PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador

CPF 735.219.499-15
RG 4.064.453-9 SSP/PR

85.513.521/0001-03

Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda

AV. CONTINENTAL - 721
CEP 85948-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ



Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial
Avenida Paraná nº. 1481 - Centro - Santa Helena/PR...
Fone: (41) 3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cari@desprotestos@hotmail.com
Reconheço firma por Semelhança de **JACIR PEDRO GASPERINI** Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 28 de novembro de 2014 - 16:27:15h.

Peri Backer Bueno Substituto

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**



ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Pato Bragado, 04 de dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **Produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação dos alunos que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 175/2014, conforme relacionado abaixo:

LOTE 1 – FRUTAS E VERDURAS – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	50	kg	Abacate	Ceasa	2,87	143,50
2	50	kg	Abacaxi	Ceasa	4,46	223,00
3	60	kg	Abobrinha	Ceasa	4,02	241,20
4	60	kg	Banana maçã	Ceasa	6,16	369,60
5	80	kg	Banana nanica	Ceasa	2,71	216,80
6	50	kg	Batata-doce	Ceasa	2,36	118,00
7	50	kg	Batatinha	Ceasa	1,50	75,00
8	50	kg	Beterraba	Ceasa	2,76	138,00
9	60	kg	Cebola	Ceasa	2,60	156,00
10	100	kg	Cenoura	Ceasa	1,54	154,00
11	45	kg	Chuchu	Ceasa	2,27	102,15
12	100	kg	Laranja	Ceasa	1,23	123,00
13	30	kg	Maçã Argentina	Ceasa	6,89	206,70
14	60	kg	Maçã Nacional(MÉDIA)	Ceasa	4,13	247,80
15	140	kg	Mamão	Ceasa	4,27	597,80
16	90	kg	Manga	Ceasa	3,17	285,30
17	700	kg	Melancia	Ceasa	1,50	1.050,00

18	80	Kg	Melão Amarelo	Ceasa	3,48	278,40
19	40	kg	Pêra nacional	Ceasa	6,83	273,20
20	50	kg	Tomate	Ceasa	4,27	213,50
21	05	kg	Vagem	Ceasa	5,15	25,75

VALOR GLOBAL DO LOTE – RS 5.238,70 (Cinco mil duzentos trinta oito reais setenta centavos)

LOTE 2 – ALIMENTOS DIVERSOS – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	50	kg	Feijão cariquinho tipo I	Femila	4,19	209,50
2	90	kg	Feijão preto tipo I	Femila	4,38	394,20
3	03	kg	Açúcar Baunilha	Geriba	9,91	29,73
4	10	Kg	Margarina vegetal sem sal	Doriana	9,28	92,80
5	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	Apti	0,95	142,50
6	10	kg	Sal refinado iodado	Lar	1,45	14,50
7	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	Rainha	0,46	184,00
8	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru	Rainha	6,28	628,00
9	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	Kital	6,95	695,00
10	25	Dúzia	Ovos	Rio Grande	4,15	103,75
11	100	und	Chá de Hortelã (15gr)	Kital	3,35	335,00

VALOR GLOBAL DO LOTE – RS 2.828,98 (Dois mil oitocentos vinte oito reais noventa oito centavos)

LOTE 3 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	120	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa) sem dorso	Copagril	6,24	748,80
2	80	kg	Carne de frango (peito)	Copagril	10,50	840,00
3	05	kg	Presunto cozido sem gordura	Frimesa	18,13	90,65
4	200	litros	Leite Pasteurizado	Latco	2,26	452,00

VALOR GLOBAL DO LOTE – RS 2.131,45 (Dois mil cento trinta um reais quarenta cinco centavos)

LOTE 4 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	150	litros	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	Frimesa	3,08	462,00
2	50	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade	Rainha	23,38	1.169,00
3	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa)	Copagril	6,37	637,00
4	60	kg	Presunto cozido sem gordura	Frimesa	18,13	1.087,80
5	200	litros	Leite Pasteurizado	Latco	2,26	452,00

VALOR GLOBAL DO LOTE – RS 3.807,80 (Três mil oitocentos e sete reais oitenta centavos)

LOTE 5 – DIVERSOS – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	150	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	Casa Branca	1,82	273,00
2	60	kg	Amido de milho	Kital	4,87	292,20
3	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	Quero	3,14	157,00
4	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	Nonita	2,59	388,50
5	30	kg	Feijão cariquinha tipo I	Femila	4,19	125,70
6	60	kg	Feijão preto tipo I	Femila	4,38	262,80
7	50	und	Fermento químico (250gr)	Royal	5,60	280,00
8	25	Kg	Margarina vegetal sem sal	Doriana	9,28	232,00
9	40	kg	Sal refinado iodado	Lar	1,45	58,00
10	100	und	Vinagre de maçã	Koller	2,75	275,00
11	200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	Rainha	0,34	68,00
12	1200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr	Rainha	0,56	672,00
13	50	dúzia	Ovos	Rio Grande	4,15	207,50
14	05	Kg	Fermento Biológico (500g)	Fleischmann	24,03	120,15
15	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado	Super Bom	30,07	300,70
16	05	Kg	Açúcar Baunilha	Geriba	9,91	49,55
17	10	kg	Sagú	Iremar	9,52	95,20
18	10	und	Chá de Hortelã (15gr)	Kital	3,35	33,50

VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$ 3.890,80 (Três mil oitocentos noventa reais oitenta centavos)

LOTE 6 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	300	kg	Abacaxi	Ceasa	4,70	1.410,00
2	50	kg	Abobrinha	Ceasa	4,02	201,00
3	700	kg	Banana nanica	Ceasa	2,71	1.897,00
4	80	kg	Batata-doce	Ceasa	2,36	188,80
5	100	kg	Cenoura	Ceasa	1,54	154,00
6	80	kg	Chuchu	Ceasa	2,27	181,60
7	300	kg	Laranja	Ceasa	1,23	369,00
8	100	kg	Maçã Nacional	Ceasa	4,13	413,00
9	300	kg	Mamão	Ceasa	4,27	1.281,00
10	150	kg	Manga	Ceasa	3,17	475,50
11	1300	kg	Melancia	Ceasa	1,50	1.950,00
12	200	Kg	Melão Amarelo	Ceasa	3,48	696,00
13	60	Kg	Pepino Salada	Ceasa	2,57	154,20
14	50	kg	Repolho verde	Ceasa	1,53	76,50

15	50	kg	Tomate	Ceasa	4,27	213,50
----	----	----	--------	-------	------	--------

VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$ 9.661,10 (Nove mil seiscentos sessenta um reais dez centavos)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 27.558,83 (Vinte sete mil quinhentos cinquenta oito reais oitenta três centavos)

O prazo de validade da proposta de preços: é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Uma vez solicitado os produtos, estes serão entregues num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.

O produto a serão entregues de forma parceladamente, não terão validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto. O produto ofertado terá data de fabricação, e será entrega em boa qualidade.

Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

Conta bancária: Esser e Cia Ltda. Agência: 0715 Conta: 06097-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85948-000 - Pato Branco - Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 175/2014
DATA DE ABERTURA: 04/12/2014
HORÁRIO: 10h10min

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

ESSER E CIA LTDA – RAINHA SUPERMERCADO
CNPJ – 04.760.853/0001-82
ENDEREÇO – Rua Guaratuba, 803
Pato Bragado – Paraná
CEP – 85948-000
TELEFONE/FAX – (45)32821280

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº 2223
Data 04 / 12 / 2014
Nº 957 Felipe

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Pato Bragado, 04 de Dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº 175/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros de alimentação para MERENDA ESCOLAR nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 175/2014, conforme relacionado abaixo:

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
1	50	kg	Abacate CEASA	2,85	142,50
2	50	kg	Abacaxi CEASA	4,45	222,50
3	60	kg	Abobrinha CEASA	4,00	240,00
4	60	kg	Banana maçã CEASA	6,10	366,00
5	80	kg	Banana nanica CEASA	2,70	216,00
6	50	kg	Batata-doce CEASA	2,34	117,00
7	50	kg	Batatinha CEASA	1,48	74,00
8	50	kg	Beterraba CEASA	2,75	137,50
9	60	kg	Cebola CEASA	2,58	154,80
10	100	kg	Cenoura CEASA	1,53	153,00
11	45	kg	Chuchu CEASA	2,25	101,25
12	100	kg	Laranja CEASA	1,21	121,00
13	30	kg	Maçã Argentina CEASA	6,85	205,50
14	60	kg	Maçã Nacional(MÉDIA) CEASA	4,10	246,00
15	140	kg	Mamão CEASA	4,25	595,00
16	90	kg	Manga CEASA	3,15	283,50
17	700	kg	Melancia CEASA	1,49	1.043,00
18	80	Kg	Melão Amarelo CEASA	3,47	277,60
19	40	kg	Pêra NACIONAL CEASA	6,81	272,40
20	50	kg	Tomate CEASA	4,25	212,50
21	05	kg	Vagem CEASA	5,10	25,50
Valor Global do Lote					5.206,55

LOTE 2					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
1	50	kg	Feijão cariquinho tipo I IDEAL	4,16	208,00
2	90	kg	Feijão preto tipo IDEAL	4,35	391,50
3	03	kg	Açúcar Baunilha GERIBA	9,85	29,55
4	10	Kg	Margarina vegetal sem sal SOYA	9,25	92,50
5	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos) APTI	0,93	139,50
6	10	kg	Sal refinado iodado GARÇA	1,43	14,30
7	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr ITAIPU	0,45	180,00
8	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru ITAIPU	6,25	625,00
9	100	und	Chá de erva-doce (80gr) IREMAR	6,92	692,00
10	25	Dúzia	Ovos LAR	4,12	103,00
11	100	und	Chá de Hortelã (15gr) IREMAR	3,33	333,00
Valor Global do Lote					2.808,35

LOTE 3					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
1	120	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa) sem dorso COPAGRIL	6,22	746,40
2	80	kg	Carne de frango (peito) COPAGRIL	10,48	838,40
3	05	kg	Presunto cozido sem gordura VILUC	18,11	90,55
4	200	litros	Leite Pasteurizado BENDER	2,25	450,00
Valor Global do Lote					2.125,35

LOTE 4					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
1	150	litros	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro) IMAGEM	3,05	457,50
2	50	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade SCHAEGLER	23,35	1.167,50
3	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa) COPAGRIL	6,35	635,00
4	60	kg	Presunto cozido sem gordura VILUC	18,05	1.083,00
5	200	litros	Leite Pasteurizado BENDER	2,25	450,00
Valor Global do Lote					3.793,00

LOTE 5					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
1	150	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg) GLOBO	1,80	270,00
2	60	kg	Amido de milho KITAL	4,85	291,00
3	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr) BONARE	3,13	156,50
4	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg) NONITA	2,57	385,50
5	30	kg	Feijão cariquinha tipo I IDEAL	4,15	124,50
6	60	kg	Feijão preto tipo I IDEAL	4,35	261,00
7	50	und	Fermento químico (250gr) FLAISCHMAN	5,59	279,50
8	25	Kg	Margarina vegetal sem sal COAMO	9,27	231,75
9	40	kg	Sal refinado iodado GARÇA	1,43	57,20
10	100	und	Vinagre de maçã KOLLER	2,73	273,00
11	200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr ITAIPU	0,35	70,00
12	1200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr ITAIPU	0,55	660,00
13	50	dúzia	Ovos LAR	4,14	207,00
14	05	Kg	Fermento Biológico (500g) APTI	24,04	120,20
15	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado SUPERBOM	30,06	300,60
16	05	Kg	Açúcar Baunilha IREMAR	9,90	49,50
17	10	kg	Sagú PRATA	9,51	95,10
18	10	und	Chá de Hortelã (15gr) GERIBA	3,34	33,40
Valor Global do Lote					3.865,75

LOTE 6					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
1	300	kg	Abacaxi CEASA	4,69	1.407,00
2	50	kg	Abobrinha CEASA	4,00	200,00
3	700	kg	Banana nanica CEASA	2,70	1.890,00
4	80	kg	Batata-doce CEASA	2,35	188,00
5	100	kg	Cenoura CEASA	1,53	153,00
6	80	kg	Chuchu CEASA	2,25	180,00
7	300	kg	Laranja CEASA	1,22	366,00
8	100	kg	Maçã Nacional CEASA	4,12	412,00
9	300	kg	Mamão CEASA	4,25	1.275,00
10	150	kg	Manga CEASA	3,15	472,50
11	1300	kg	Melancia CEASA	1,49	1.937,00
12	200	Kg	Melão Amarelo CEASA	3,47	694,00

13	60	Kg	Pepino Salada CEASA	2,55	153,00
14	50	kg	Repolho verde CEASA	1,52	76,00
15	50	kg	Tomate CEASA	4,25	212,50
Valor Global do Lote					9.616,00

Valor Global da Proposta: R\$ 27.415,00 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Quinze Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários:
 BANCO DO BRASIL
 CONTA: 29700-3
 AG: 859-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
JACIR PEDRO GASPERINI
735.219.499-15

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
 de Alimentos Ltda**

**AV. CONTINENTAL - 721
 CEP 83940-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 175/2014

DATA DE ABERTURA: 04/12/2014 – HORÁRIO: 10h10MIN

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 85.513.521/0001-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2221

Data: 04 / 12 / 2014

Nº: 751 Tainha



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230, centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº 255, centro, CEP 85877-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.191.629-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de " **G. GASPERINI & CIA LTDA** ", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

Primeira: O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 93.000 (noventa e três mil) quotas, neste ato vende e transfere 52.700 (cinquenta e duas mil e setecentas) quotas pelo valor R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 40.300 (quarenta mil e trezentas) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

Segunda: O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** da aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

Terceira: Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**



Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
TOTAL	310.000	310.000,00	100,00%

Quarta: Por decisão unânime dos sócios, o nome empresarial **G.GASPERINI & CIA LTDA**, fica alterado para **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda**, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

Quinta: A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, aos quais competem, o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Sexta: Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art 1.011 § 1º , CC/2002).

Sétima: Á vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios, resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posterior que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230,

2



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

Clausula primeira - Nome Empresarial e Natureza Jurídica

O nome empresarial é **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e reger-se-á por este contrato social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitada, contidos na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - A sociedade pode se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Cláusula Segunda - Sede Social

A Sociedade tem sua sede social nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Avenida Continental, nº 721, Centro, CEP 85948-000, podendo abrir e encerrar filiais; agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; por deliberação dos sócios por deliberação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira - Objeto Social

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de gêneros alimentícios - supermercado -(CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões;



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

padaria e confeitaria; lanchonete e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início o dia 01 de Outubro de 1992.

Cláusula Quinta - Capital Social

O capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
TOTAL	310.000	310.000,00	100,00%

§ 1º - O capital social encontra-se inteiramente integralizado em moeda corrente do país;

§ 2º - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, respondendo todas as quotas, no entanto, pela integralização do capital social, porventura não efetivado.

§ 3º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sexta - Aumento do Capital Social

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens móveis e imóveis, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo único - Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

Cláusula Sétima - Cessão das quotas do capital social e/ ou direitos a elas inerentes a terceiros - Direito de Preferência



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

Os sócios quotistas terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes.

§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que este, exerça ou renuncie ao seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º - No caso de todos os sócios quotistas exercerem o seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social preexistente.

§ 3º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula oitava, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no § 1º, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes efetivar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

Cláusula Oitava – Transferência de Quotas

A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social da sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na Cláusula Sétima, que trata do direito de preferência.

Parágrafo Único – Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do *caput* desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

Cláusula Nona – Administração da Sociedade

A sociedade é administrada por uma ou mais pessoas designadas no respectivo contrato social. Os administradores da sociedade serão denominados individualmente Diretor, e, em conjunto, como Diretoria. No caso da sociedade designar mais de um Diretor, um deles será denominado Diretor Presidente. A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social após a sua integralização.

§ 1º - Os administradores não sócios são dispensados de caução e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O(s) Diretor(es) será(ão) considerado(s) empossado(s) e investido(s) em sua(s) função(ões) na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o(s) tiver designado.

§ 2º - O mandato do(s) Diretor(es) sócio quotista é por prazo indeterminado, estando sujeito(s) a destituição de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º - O(S) Diretor(es) perceberá(ão) um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

§ 4 – Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer do(s) cargo(s) da Diretoria, o(s) Diretor(s) remanescente(s), se houver, administrará(ão) a sociedade na forma prevista neste instrumento, até a designação e posse do substituto que será realizada por deliberação dos sócios quotistas. Caso não exista Diretor(es) remanescente(s), a administração da sociedade, caberá ao(s) sócio(s) quotista(s) representantes da maioria do capital social, até a nomeação e posse do novo Diretor.

Cláusula Décima – Representação da Sociedade

Compete ao(s) Diretor(es) a representação da sociedade, podendo, para tanto, praticar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agência, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

§ 1º - O(s) Diretor(es) da sociedade, desde que autorizado(s) por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, poderá(ão) nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe serão atribuídos, observadas as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Para execução de atos abaixo relacionados, o(s) Diretor(es) da Sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta da Sociedade, a qual deverá ser outorgada inclusive via telefax:

- a) assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes e fornecedores, que se relacionem com objetivos da Sociedade, cuja vigência exceda 12(doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou o valor equivalente em moeda corrente nacional;
- b) assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimo ou financiamento;
- c) comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela Sociedade em outras Sociedades;
- d) comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (maquinários e equipamentos) da Sociedade envolvendo mais de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que, conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- e) contratar avalistas, seguros, constituir penhor ou emitir qualquer instrumento de crédito, incluindo cheques, cuja quantia exceda a R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o endosso de receitas ou depósitos nas contas correntes da Sociedade;
- f) assinar contratos de câmbio em montantes superiores a R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o contratos de câmbio em que a Sociedade seja a parte beneficiada;
- g) assinar quaisquer contratos e contrair obrigações por e entre a Sociedade e quaisquer de seus quotistas, Diretores, empregados ou procuradores, exceto para os fins do disposto na letra "J" abaixo e até o limite nela previsto;
- h) renunciar à direitos ou créditos da Sociedade, assim como de liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a sociedade;
- i) comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da Sociedade, independentemente das quantias envolvidas;
- j) contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja superior a R\$.50.000,00 (Cinquenta mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- k) fazer acordos com credores para evitar a falência da Sociedade;
- l) distribuir lucros da Sociedade;



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

- m) construir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias; votar em assembleias de outras sociedades, nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- n) assinar, como representante da Sociedade, acordos de acionistas ou de sócios quotistas de sociedades nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- o) assinar qualquer contrato de transferência ou recebimento de tecnologia, ou qualquer contrato de licença de direitos de propriedade intelectual, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia exceda R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional; e
- p) fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei;

§ 3º É vedado ao(s) Diretor(es) e a qualquer procurador(es) por ele(s) constituído(s) prestar(em) em nome da Sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse Social, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

Cláusula décima Primeira – Reunião da Diretoria

Nos casos da Diretoria ser composta por mais de 1 (um) membro, observar-se-ão as disposições desta cláusula no tocante à Reunião da Diretoria.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer do(s) Diretor(es), e suas resoluções constarão de Atas das Reuniões da Diretoria, a serem lavradas em livro próprio, podendo a reunião ser realizada na sede da Sociedade ou em qualquer outro local indicado na convocação.

§ 2º - O quorum mínimo para a instalação de reuniões da Diretoria é de 2 (dois) Diretores, desde que presente o Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer um dos Diretores, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante, desde que com confirmação de recebimento. A convocação de que trata este parágrafo poderá ser dispensada pelos membros da Diretoria da Sociedade.

Cláusula Décima Segunda- Dos Deveres e da Responsabilidade do(s) Diretor(es)

Além de outros deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, o(s) Diretor(es) deve(em) servir à Sociedade com lealdade, transparência e diligência, tratando os negócios da Sociedade como matéria confidencial, sendo-lhe(s) expressamente vedado:



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tinha(m) conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou deixar de aproveitar oportunidades de negócios de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m), razoavelmente ter conhecimento e tratar-se de interesse da Sociedade;
- d) adquirir bem ou direito de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m) razoavelmente ter conhecimento e considerar-se necessário à Sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contratuais às normas contábeis vigentes ou nos princípios e práticas contábeis geralmente aceita, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Sociedade.

§ 1º - Cumpre ao(s) Direto(es) abster(em)-se de manter atividades profissionais ou de particular de negócios concorrentes ou conflitantes com a Sociedade, salvo se esta, desde que consignado em Reunião de Quotistas, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. É vedado ao(s) Direto(es) Intervir(em) em qualquer operação societária em que tiver(em) Interesse conflitante com o da Sociedade, cumprindo-lhe(s) cientificar os sócios quotistas do seu impedimento e fazer consignar em documento escrito, a natureza e extensão desse impedimento.

§ 2º - Ainda que observado o disposto neste artigo, o Diretor somente pode contratar com a Sociedade em condições razoáveis ou eqüitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a Sociedade contrataria com terceiros.

Cláusula Décima Terceira – Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e praticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios quotistas, na forma do que for deliberado em Reunião de Quotistas, ou creditado na conta de lucros retidos, ao talante apenas dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da Sociedade. Igualmente, os sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

§ 1º - Por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

[Handwritten signatures and initials]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

§ 2º - Os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital (a incapacidade da Sociedade em cumprir com suas obrigações).

Cláusula Décima Quarta – Reunião de Quotistas

Os sócios quotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário.

§ 1º - A convocação para a reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista e/ou Diretor(es), com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios quotistas por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. Das reuniões far-se-á ata, na qual constará todas as deliberações dos sócios quotistas. As atas de reunião dos sócios quotistas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmadas por todos os sócios quotistas presentes às mencionadas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

§ 2º - Para que as reuniões possam se instalar, é necessária a presença de sócios quotistas representado, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

§ 3º - As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios presentes, que será denominado "Presidente". Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

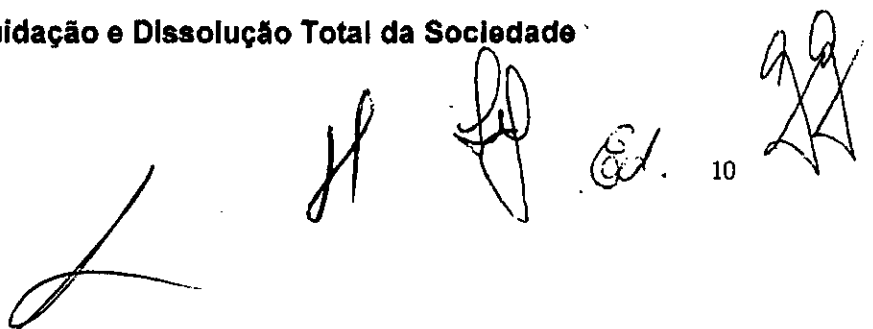
§ 4º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

§ 5º - A reunião de Quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 6º - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o Parágrafo anterior, que determina:

- a) no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação; e
- b) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se o presente não exigir maioria elevada.

Cláusula Décima Quinta – Liquidação e Dissolução Total da Sociedade





G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º - A sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o(s) quotista(s) remanescente(s).

§ 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de 3/4 do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

§ 3º - Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á " **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda - Em Liquidação**".

Cláusula Décima Sexta - Dissolução Parcial da Sociedade

Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá (a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou (b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social.

§ 1º - O pagamento dos haveres será realizado com base na situação patrimonial da sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou de incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão do sócio quotista (data do evento), ou dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual à participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convenha os sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

§ 2º - Os sócios quotistas tem o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os

11



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - No interesse comum da Sociedade, os sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, onde conste que a exclusão se deu por justa causa. O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o Parágrafo Primeiro desta cláusula. A exclusão de sócio titular da maioria das quotas sociais, se operará necessariamente por vias judiciais, nos termos as lei.

§ 4º - Na hipótese da exclusão acima referida, o sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual lhe será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

§ 5º - A alteração do Contrato Social relativa a exclusão de sócio de que trata o Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social.

Cláusula décima Sétima – Solução de Controvérsias – Arbitragem

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos destes instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante do artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7 da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Bragado, do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as disposições do Parágrafo Sexto da Cláusula 14ª do presente.

12



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

Cláusula Décima Nona – A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo qualificado

para o exercício do cargo de Diretor da Sociedade, o qual é empossado neste ato em seu respectivo cargo.

Cláusula Vigésima – Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art 1.011 § 1º, CC/2002).

Cláusula Vigésima Primeira: O casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

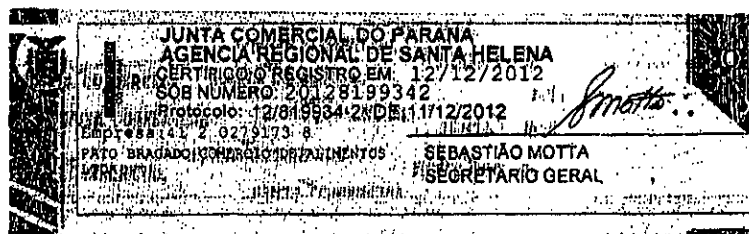
E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de dezembro de 2012


JACIR PEDRO GASPERINI


GILMAR LUIZ GASPERINI


IEDA MARIA GASPERINI FLORES



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 947653502

PROIBIDO PLASTIFICAR 94.53502

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JACIR PEDRO GASPERINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4064453-9 SESP PR

CPF: 735.219.499-15 DATA NASCIMENTO: 30/06/1969

FILIAÇÃO: FEDELE GASPERINI
 VILMA ROMAN GASPERINI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 04677570602 VALIDADE: 17/07/2019 1ª HABILITACAO: 29/08/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: SANTA HELENA, PR DATA EMISSÃO: 18/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 49106126846 PR007781085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint] [Photo]

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial
 Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR
 Fone (41)3268-1200 CEP 85 892-000 E-mail: cartonodeprotestosh@hotmail.com

Atentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 SANTA HELENA-PR, 17 de outubro de 2014 - 15:10:59h.

[Signature]
 Per Backer Bueno
 Tabelião Substituto

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS BUENO NOTARIAL FC096685

Autenticação Verso e Anverso

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial
 Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR
 Fone (45)3268-1200 CEP 85 892-000 E-mail: cartonodeprotestosh@hotmail.com

Atentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 SANTA HELENA-PR, 17 de outubro de 2014 - 15:10:59h.

[Signature]
 Per Backer Bueno
 Tabelião Substituto

FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS BUENO NOTARIAL FC096676

REPÚBLICA FEDERATIVA DO TERRITÓRIO NACIONAL

Autenticação verso e Anverso

RE: 4.064.453-9 DATA: 19/08/2003

SEDE: JACIR PEDRO GASPERINI

FILIAÇÃO: FEDELE GASPERINI
 VILMA ROMAN GASPERINI

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/06/1969

DOC ORGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
 C.NASC 5355, LIVRO=AS, FOLHA=139

CPF: 735.219.499-15

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BUENO SERVIÇO NOTARIAL

Autenticação Verso e Anverso

[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
85.513.521/0001-03
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/09/1992

ME EMPRESARIAL
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO ITAIPU

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
AV CONTINENTAL

NÚMERO
721

COMPLEMENTO

CEP
7.948-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRAGADO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/11/2014 às 09:23:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226792014-88888521

Nome: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 85.513.521/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85513521/0001-03
Razão Social: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Nome Fantasia: SUPERMERCADO ITAIPU
Endereço: AV CONTINENTAL 721 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111003415640338850

Informação obtida em 11/11/2014, às 09:21:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **85.513.521/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:39:30 do dia 13/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2015.

Código de controle da certidão: **C5CD.FAE8.2936.519E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12435316-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 85.513.521/0001-03

Nome: **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

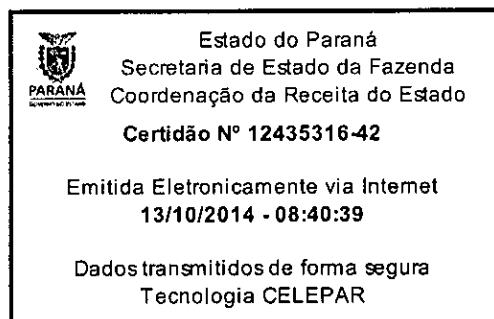
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 247/2014.

Nome do Contribuinte

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

Endereço:

AVENIDA CONTINENTAL Nº 721 – PATO BRAGADO.

CNPJ

85.513.521/0001-03

Cód. Do Contribuinte

60210010

CPS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

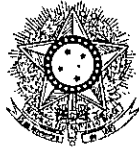
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 15 de Outubro de 2014.

Ademir Rogério Kisten
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Certidão nº: 64943532/2014
Expedição: 13/10/2014, às 08:41:55
Validade: 10/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.513.521/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa extensão horizontal à direita.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

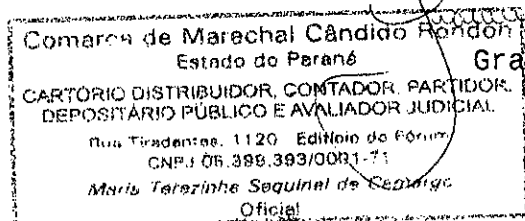
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – inscrita no CNPJ sob nº 85.513.521/0001-03, com sede na Avenida Continental, 721, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 12 de novembro de 2014 – 11:55 horas.



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum – Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO		913.436,49	853.059,96
27	CIRCULANTE		761.875,19	699.648,54
30	DISPONIBILIDADES		407.414,20	425.941,84
42	CAIXA		374.743,90	405.484,85
55	CAIXA GERAL		374.743,90	405.484,85
68	BANCOS - CONTA CORRENTES		32.670,30	20.458,78
83	BANCO DO BRASIL SA		2.068,66	1.345,28
35048	BANCO SISTEMA SICREDI		30.601,74	18.111,51
221	DIREITOS REALIZAVEIS		354.480,89	273.706,80
234	CLIENTES		1.354,47	645,11
41710	COMERCIAL DESTRO LTDA		641,85	35,62
43918	PASTIFICIO SELMI S/A		104,24	0,00
44118	DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		21,57	0,00
44361	IND.E COM. FRIOS E LATIC.CATARATAS LTDA		0,00	175,63
46522	ATACADAO DISTRIBUICAO COM.E IND.LTDA		158,07	186,78
46526	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA*		0,00	18,72
46540	BÖCCHI ATACADO LTDA-PR		0,00	62,70
46541	ALIMENTOS ZAELI LTDA		312,08	0,00
46541	LATICINIOS PEREIRA		0,00	10,28
46551	OEST LIMP		0,00	52,40
46552	DOCES DOCITO-EIRELI ME		0,00	102,80
46553	IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA ATACADO CVEL		48,80	0,00
47751	AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA		69,96	0,00
47752			32.331,92	22.225,00
288	CARTOES DE CREDITO		28.254,64	6.970,00
290	ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO - REDECARD		2.414,05	6.875,00
35175	ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO - CIELO		663,23	8.380,00
45404	CARTAO DE CREDITO SICREDI		2.273,96	3.095,84
331	ADIANTAMENTOS		2.273,96	3.095,84
28789	ADIANTAMENTO DE FERIAS		6.330,55	6.330,65
385	IMPOSTOS A RECUPERAR		21,93	21,93
426	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		4.935,14	4.935,14
439	C.S.L.L. - ESTIMADA A COMPENSAR		1.125,73	1.125,73
44793	COFINS A COMPENSAR		247,75	247,75
44803	PIS A COMPENSAR		312.170,09	241.410,40
470	ESTOQUES		312.170,09	241.410,40
485	ESTOQUE MERCADORIA PARA REVENDA			
702	NAO CIRCULANTE		151.661,30	163.411,42
840	INVESTIMENTOS		665,00	665,00
853	PARTICIPACAO ACIONARIA		665,00	665,00
35087	SISTEMA SICREDI			
894	IMOBILIZADO		150.898,30	152.746,42
907	BENS E DIREITOS EM USO		220.011,94	220.104,94
910	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		30.893,39	30.643,39
948	MOVEIS LOTE 07 QD 018		33.660,00	33.660,00
950	VEICULOS		30.000,00	33.000,00
963	COMPUTADORES E PERIFERICOS		24.023,80	23.116,80
1020	MOVEIS E UTENSILIOS		5.371,46	3.621,46
12027	MOVEI LOTE 02-B QD 18		39.583,29	39.583,29
45987	MOVEIS E EDIFICACOES LT 01/02 QD 18		56.500,00	56.500,00
1045	DEPRECIACAO ACUMULADA		-69.115,64	-67.358,62
1058	DEPR. ACUMULADA - MAQ E EQUIPAMENTOS		-17.147,51	-16.381,43
1060	DEPR. ACUMULADA - MOVEIS E UTENSILIOS		-1.522,59	-1.417,49
1086	DEPR. ACUMULADA - EDIFICACOES		-18.026,57	-17.461,58
1099	DEPR. ACUMULADA - VEICULOS		-28.000,00	-26.850,00
1101	DEPR. ACUMULADA - COMPUTADORES PERIFERICO		-6.418,87	-5.248,02

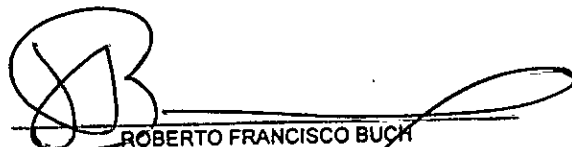
Conta	Descricao	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		-913.436,49	-853.059,96
1237	CIRCULANTE		-293.427,86	-252.059,32
1240	FORNECEDORES NACIONAIS		-204.830,81	-173.848,58
1252	FORNECEDORES COMERCIAIS		-204.830,91	-173.848,58
1350	OBRIGACOES TRABALHISTAS		-44.328,93	-40.766,95
1375	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		-28.071,79	-25.900,49
1388	SALARIOS A PAGAR		-28.071,79	-25.900,49
1460	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-16.255,14	-14.868,48
1472	INSS-EMPREGADOS A RECOLHER		-3.184,38	-2.852,69
1485	INSS-EMPRESA A PAGAR		-8.277,04	-8.354,97
1498	FGTS A PAGAR		-2.779,53	-3.458,18
1500	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		-1.014,19	-123,11
4153	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		0,00	-79,51
1513	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		-13.977,34	-14.064,39
1528	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		-54,71	-16,43
1539	IRRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		-42,36	-4,08
1541	IRF A RECOLHER- RETIDO PESSOA JURIDICA		-2,86	-2,86
33697	CONTRIBUICAO SOCIAL DE TERCEIROS		-9,49	-9,49
1567	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		-6.002,51	-2.485,97
1570	IRPJ A PAGAR		-3.751,57	-1.553,73
1582	C.S.L.L - A PAGAR		-2.250,94	-832,24
1595	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		-7.820,12	-11.581,99
1608	ICMS A PAGAR		-6.305,57	-8.612,87
1610	COFINS A PAGAR		-1.326,55	-1.586,06
1623	PIS A PAGAR		-288,00	-340,00
12262	FUNRURAL A RECOLHER		0,00	-143,06
1649	CONTAS A PAGAR		-30.292,68	-23.378,40
37330	PROVISOES		-30.292,68	-23.378,40
37344	PROVISAO 13/SALARIO		-8.049,73	0,00
37359	PROVISAO FERIAS		-14.422,81	-17.343,77
37363	ENCARGOS INSS S/PROVISOES 13/SALARIO		-2.157,32	0,00
37378	ENCARGOS FGTS S/PROVISOES 13/SALARIO		-643,97	0,00
37382	ENCARGOS INSS PROVISAO FERIAS		-3.865,25	-4.648,13
37397	ENCARGOS FGTS PROVISAO FERIAS		-1.153,00	-1.387,50
1843	PATRIMONIO LIQUIDO		-620.008,63	-601.000,64
1856	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-310.000,00	-310.000,00
1869	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-310.000,00	-310.000,00
1871	JACIR PEDRO GASPERINI		-176.700,00	-176.700,00
40422	IEDA MARIA GASPERINI FLORES		-133.300,00	-133.300,00
1897	RESERVAS DE CAPITAL		-310.008,63	-291.000,64
1940	RESERVAS DE LUCROS		-310.008,63	-291.000,64
15773	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-310.008,63	-291.000,64

Conta	Descricao	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
-------	-----------	--------------------	---------------	---------------

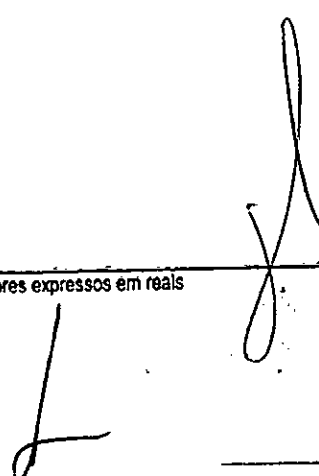
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 31/03/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 913.436,49 (Novecentos e Treze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
Pato Bragado - PR, 31/03/2013

JACIR PEDRO GASPERINI
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 735.219.499-15

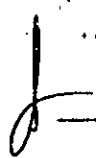

ROBERTO FRANCISCO BUCH
Contador - CRC: PR-014.632/0-4

Roberto Francisco Buch
Av. Brasil, 2190 - Centro
Fone: (41) 3288-3851
85882-000 - Santa Helena - PR
Contador CRC-PR 014632/0-4
CPF: 176.599.149-87



Conta	Descrio	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO		904.012,09	853.059,96
27	CIRCULANTE		698.077,21	699.648,54
30	DISPONIBILIDADES		415.148,84	425.941,64
42	CAIXA		374.307,47	405.484,85
55	CAIXA GERAL		374.307,47	405.484,85
08	BANCOS - CONTA CORRENTES		40.841,17	20.458,79
83	BANCO DO BRASIL SA		16.870,87	1.345,28
35048	BANCO SISTEMA SICREDI		23.970,30	19.111,51
221	DIREITOS REALIZAVEIS		282.828,57	273.708,90
234	CLIENTES		1.392,67	645,11
23939	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL		432,57	0,00
41710	COMERCIAL DESTRO LTDA		0,00	35,62
43611	MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA.		52,49	0,00
43918	PASTIFICIO SELMI S/A		59,69	0,00
44118	DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		191,17	0,00
44121	FIGRELO PEGORARO & FILHOS LTDA.		37,40	0,00
44301	IND. E COM. FRIOS E LATIC. CATARATAS LTDA.		94,72	175,63
46522	ATACADAO DISTRIBUICAO COM. E IND. LTDA		0,00	18,72
46526	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA*		0,00	0,00
46538	TRIUNFANTE-COM. DE ALIM. LTDA		155,26	0,00
46540	BOCCHI ATACADO LTDA-PR		0,00	62,70
46543	ARRÓJITO COM. DE ALIMENTOS LTDA		13,86	0,00
46551	LATICINIOS PEREIRA		0,00	10,26
46552	OEST LIMP		0,00	52,40
46553	DOCES DOCITO-EIRELI ME		0,00	102,80
47786	BRAGATTO DIST. DE BEBIDAS LTDA		95,52	0,00
47787	FRIGOSCHAEDLER LTDA.		186,80	0,00
47788	EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA S.S.		52,72	0,00
47789	COM. FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA.		20,47	0,00
268	CARTOES DE CREDITO		51.928,82	22.225,00
290	ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO - REDECARD		4.917,89	6.970,00
35175	ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO - CIELO		7.518,33	6.875,00
45404	CARTAO DE CREDITO SICREDI		39.493,60	8.380,00
331	ADIANTAMENTOS		4.920,06	3.095,84
28769	ADIANTAMENTO DE FERIAS		4.820,06	3.095,84
385	IMPOSTOS A RECUPERAR		6.330,55	6.330,55
426	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		21,93	21,93
439	C.S.L.L. - ESTIMADA A COMPENSAR		4.935,14	4.935,14
44793	COPINS A COMPENSAR		1.125,73	1.125,73
44803	PIS A COMPENSAR		247,75	247,75
470	ESTOQUES		218.355,47	241.410,40
495	ESTOQUE MERCADORIA PARA REVENDA		218.355,47	241.410,40
702	NAO CIRCULANTE		205.934,88	153.411,42
840	INVESTIMENTOS		665,00	665,00
853	PARTICIPACAO ACIONARIA		665,00	665,00
35057	SISTEMA SICREDI		665,00	665,00
894	IMOBILIZADO		205.269,88	152.748,42
907	BENS E DIREITOS EM USO		220.011,94	220.104,94
910	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		30.893,39	30.643,39
948	IMOVEIS LOTE 07 QD 018		33.660,00	33.660,00
950	VEICULOS		30.000,00	33.000,00
963	COMPUTADORES E PERIFERICOS		24.023,80	23.118,80
1020	MOVEIS E UTENSILIOS		5.371,48	3.621,46
12027	IMOVEL LOTE 02-B QD 18		39.563,28	39.563,28
45987	IMOVEIS E EDIFICACOES LT 01/02 QD 18		56.500,00	56.500,00
922	BENS EM CONSTRUCAO		58.548,34	0,00
935	CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		58.548,34	0,00
1045	DEPRECIACAO ACUMULADA		-73.288,40	-87.358,52
1058	DEPR. ACUMULADA - MAQ E EQUIPAMENTOS		-17.918,83	-16.381,43
1060	DEPR. ACUMULADA - MOVEIS E UTENSILIOS		-1.856,87	-1.417,49
1066	DEPR. ACUMULADA - EDIFICACOES		-18.591,56	-17.461,56
1099	DEPR. ACUMULADA - VEICULOS		-27.500,00	-26.850,00

Conta	Descricao	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1101	DEPR. ACUMULADA - COMPUTADORES PERIFERICO		-7.620,14	-5.248,02




Conta	Descricao	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO -		-904.012,09	-853.059,96
1237	CIRCULANTE		-264.176,98	-252.059,32
1240	FORNECEDORES NACIONAIS		-163.986,59	-173.848,58
1252	FORNECEDORES COMERCIAIS		-163.986,59	-173.848,58
1350	OBRIGACOES TRABALHISTAS		-43.646,42	-40.766,95
1375	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		-26.683,49	-25.900,49
1388	SALARIOS A PAGAR		-27.931,59	-25.900,49
1390	FERIAS A PAGAR		-951,90	0,00
1490	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-14.782,93	-14.866,46
1472	INSS-EMPREGADOS A RECOLHER		-3.014,19	-2.852,69
1485	INSS-EMPRESA A PAGAR		-9.068,24	-8.354,97
1498	FGTS A PAGAR		-2.680,50	-3.456,18
1500	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		0,00	-123,11
4153	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		0,00	-79,51
1513	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		-15.982,35	-14.004,39
1526	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		-41,36	-18,43
1539	IRRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		-28,01	-4,08
1541	IRF A RECOLHER- RETIDO PESSOA JURIDICA		-2,86	-2,86
33697	CONTRIBUICAO SOCIAL DE TERCEIROS		-9,49	-9,49
1567	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		-6.263,62	-2.485,97
1570	IRPJ A PAGAR		-3.915,51	-1.553,73
1582	C.S.LL - A PAGAR		-2.348,11	-932,24
1595	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		-8.657,37	-11.561,99
1606	ICMS A PAGAR		-7.084,19	-9.512,87
1610	COFINS A PAGAR		-2.114,18	-1.566,06
1623	PIS A PAGAR		-459,00	-340,00
12262	FUNRURAL A RECOLHER		0,00	-143,08
1649	CONTAS A PAGAR		-40.581,62	-23.379,40
37330	PROVISOES		-40.581,62	-23.379,40
37344	PROVISAO 13/SALARIO		-15.854,65	0,00
37359	PROVISAO FERIAS		-14.250,42	-17.343,77
37363	ENCARGOS INSS S/PROVISOES 13/SALARIO		-4.249,04	0,00
37378	ENCARGOS FGTS S/PROVISOES 13/SALARIO		-1.268,37	0,00
37382	ENCARGOS INSS PROVISAO FERIAS		-3.819,11	-4.648,13
37397	ENCARGOS FGTS PROVISAO FERIAS		-1.140,03	-1.387,50
1843	PATRIMONIO LIQUIDO		-639.835,11	-601.000,64
1856	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-310.000,00	-310.000,00
1869	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-310.000,00	-310.000,00
1871	JACIR PEDRO GASPERINI		-176.700,00	-176.700,00
40422	IEDA MARIA GASPERINI FLORES		-133.300,00	-133.300,00
1897	RESERVAS DE CAPITAL		-329.835,11	-291.000,64
1940	RESERVAS DE LUCROS		-329.835,11	-291.000,64
15773	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-329.835,11	-291.000,64

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
-------	-----------	--------------------	---------------	---------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 30/06/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 904.012,09 (Novecentos e Quatro Mil Doze Reals e Nove Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
Pato Bragado - PR, 30/06/2013


JACIR PEDRO GASPERINI
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 735.219.499-15


ROBERTO FRANCISCO BUCH
Contador - CRC: PR-014.632/O-4
Roberto Francisco Buch
Av. Brasil, 2180 - Centro
Fone: (45) 3268-3861
85892-000 - Santa Helena - PR
Contador CRC-PR 014632/O-4
CPF 176.599.149-87



Conta	Descricao	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
			1.016.351,72	853.059,96
1	ATIVO			
27	CIRCULANTE		428.607,93	699.648,54
30	DISPONIBILIDADES		189.710,59	425.941,84
42	CAIXA		158.208,29	405.484,85
55	CAIXA GERAL		158.208,29	405.484,85
68	BANCOS - CONTA CORRENTES		11.502,30	20.458,79
83	BANCO DO BRASIL SA		4.724,57	1.345,28
35048	BANCO SISTEMA SICREDI		6.777,73	18.111,51
			258.897,34	273.706,80
221	DIREITOS REALIZAVEIS		427,73	645,11
234	CLIENTES		52,28	35,82
41710	COMERCIAL DESTRO LTDA		23,03	0,00
43611	MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA		107,16	0,00
43918	PASTIFICIO SELMI S/A		13,39	0,00
44118	DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		0,00	175,63
44361	IND.E COM. FRIOS E LATIC.CATARATAS LTDA		0,00	186,78
46522	ATACADAO DISTRIBUICAO COM.E IND.LTDA		0,00	18,72
46528	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA*		0,00	62,70
46540	BOCCHI ATACADO LTDA-PR		154,13	0,00
46541	ALIMENTOS ZAELI LTDA		0,00	10,28
46551	LATICINIOS PEREIRA		0,00	52,40
46552	OEST LIMP		0,00	102,80
46553	DOCES DOCITO-EIRELI ME		77,74	0,00
47817	DOMINGUES E KES - MULTIFRIOS		29.286,74	22.225,00
288	CARTOES DE CREDITO		3.475,34	6.870,00
290	ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO - REDECARD		8.839,65	6.875,00
35175	ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO - CIELO		18.971,75	8.380,00
45404	CARTAO DE CREDITO SICREDI		3.418,03	3.095,84
331	ADIANTAMENTOS		3.418,03	3.095,84
28789	ADIANTAMENTO DE FERIAS		6.330,55	6.330,55
385	IMPOSTOS A RECUPERAR		21,93	21,93
426	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		4.935,14	4.935,14
439	C.S.L.L.- ESTIMADA A COMPENSAR		1.125,73	1.125,73
44793	COFINS A COMPENSAR		247,75	247,75
44803	PIS A COMPENSAR		219.434,29	241.410,40
470	ESTOQUES		219.434,29	241.410,40
495	ESTOQUE MERCADORIA PARA REVENDA			
			687.743,79	153.411,42
702	NAO CIRCULANTE		685,00	685,00
840	INVESTIMENTOS		685,00	685,00
853	PARTICIPACAO ACIONARIA		685,00	685,00
35067	SISTEMA SICREDI			
			587.078,79	152.746,42
894	IMOBILIZADO		220.011,84	220.104,94
907	BENS E DIREITOS EM USO		30.893,39	30.643,39
910	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		33.660,00	33.660,00
948	MOVEIS LOTE 07 QD 018		30.000,00	33.000,00
950	VEICULOS		24.023,80	23.116,80
963	COMPUTADORES E PERIFERICOS		5.371,48	3.821,48
1020	MOVEIS E UTENSILIOS		39.583,29	39.583,29
12027	IMOVEL LOTE 02-B QD 18		56.500,00	56.500,00
45987	IMOVEIS E EDIFICACOES LT 01/02 QD 18		444.528,01	0,00
922	BENS EM CONSTRUCAO		444.528,01	0,00
935	CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		-77.481,18	-87.358,52
1045	DEPRECIACAO ACUMULADA		-18.682,15	-16.381,43
1058	DEPR. ACUMULADA - MAQ E EQUIPAMENTOS		-1.781,15	-1.417,49
1060	DEPR. ACUMULADA - MOVEIS E UTENSILIOS		-19.156,55	-17.481,58
1086	DEPR. ACUMULADA - EDIFICACOES		-29.000,00	-26.850,00
1099	DEPR. ACUMULADA - VEICULOS		-8.821,31	-5.248,02
1101	DEPR. ACUMULADA - COMPUTADORES PERIFERICO			

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		-1.016.351,72	-853.059,96
1237	CIRCULANTE		-350.032,31	-252.059,32
1240	FORNECEDORES NACIONAIS		-227.750,10	-173.848,58
1252	FORNECEDORES COMERCIAIS		-227.750,10	-173.848,58
1350	OBRIGACOES TRABALHISTAS		-67.383,84	-40.788,95
1375	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		-36.338,82	-25.900,49
1388	SALARIOS A PAGAR		-33.236,20	-25.900,49
1390	FERIAS A PAGAR		-1.177,07	0,00
1403	RESCISOES DE EMPREGADOS A PAGAR		-1.825,85	0,00
1460	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-21.054,72	-14.866,46
1472	INSS-EMPREGADOS A RECOLHER		-3.958,81	-2.852,69
1485	INSS-EMPRESA A PAGAR		-11.777,08	-8.354,87
1498	FGTS A PAGAR		-3.450,06	-3.456,18
1600	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		0,00	-123,11
4153	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		-1.868,69	-78,51
1513	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		-17.492,88	-14.064,39
1526	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		-127,11	-18,43
1539	IRRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		-102,22	-4,08
1541	IRF A RECOLHER- RETIDO PESSOA JURIDICA		-15,40	-2,86
33697	CONTRIBUICAO SOCIAL DE TERCEIROS		-9,49	-9,49
1587	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		-8.404,94	-2.485,87
1570	IRPJ A PAGAR		-5.253,09	-1.553,73
1582	C.S.L.L - A PAGAR		-3.151,85	-932,24
1595	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		-8.990,93	-11.581,89
1608	ICMS A PAGAR		-6.832,75	-9.512,87
1610	CÓFINS A PAGAR		-2.570,18	-1.568,06
1623	PIS A PAGAR		-558,00	-340,00
12262	FUNRURAL A RECOLHER		0,00	-143,06
1649	CONTAS A PAGAR		-47.385,58	-23.379,40
37330	PROVISOES		-47.385,58	-23.379,40
37344	PROVISAO 13/SALARIO		-21.048,37	0,00
37359	PROVISAO FERIAS		-14.111,57	-17.343,77
37363	ENCARGOS INSS S/PROVISOES 13/SALARIO		-5.640,96	0,00
37378	ENCARGOS FGTS S/PROVISOES 13/SALARIO		-1.683,87	0,00
37382	ENCARGOS INSS PROVISAO FERIAS		-3.781,80	-4.848,13
37397	ENCARGOS FGTS PROVISAO FERIAS		-1.128,92	-1.387,50
1843	PATRIMONIO LIQUIDO		-666.319,41	-601.000,84
1856	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-310.000,00	-310.000,00
1869	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-310.000,00	-310.000,00
1871	JACIR PEDRO GASPERINI		-178.700,00	-178.700,00
40422	LEDA MARIA GASPERINI FLORES		-133.300,00	-133.300,00
1897	RESERVAS DE CAPITAL		-356.450,77	-291.000,64
1840	RESERVAS DE LUCROS		-356.450,77	-291.000,64
15773	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-356.450,77	-291.000,64
1953	PREJUIZOS ACUMULADOS		131,38	0,00
2050	RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES		131,38	0,00
47818	AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR		131,38	0,00

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
-------	-----------	--------------------	---------------	---------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial-encerrado em 30/09/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.016.351,72 (Um Milhão Dezentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
Pato Bragado - PR, 30/09/2013



JACIR PEDRO GASPERINI
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 336.219.499-15



ROBERTO FRANCISCO BUCH
Contador - CRC: PR 014832/0-4
Roberto Francisco Buch
Av. Brasil, 2100 - Centro
Fone: (46) 3288-2851
85882-000 - Santa Helena - PR
Contador CRC-PR 014832/0-4
CPF: 176.599.149-87

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO		1.194.164,41	853.059,98
27	CIRCULANTE		614.195,76	699.648,64
30	DISPONIBILIDADES		193.195,90	425.941,64
42	CAIXA		161.030,01	405.484,85
55	CAIXA GERAL		161.030,01	405.484,85
68	BANCOS - CONTA CORRENTES		32.165,89	20.456,79
83	BANCO DO BRASIL SA		9.407,75	1.345,28
35048	BANCO SISTEMA SICREDI		22.758,14	19.111,51
221	DIREITOS REALIZÁVEIS		320.999,86	273.706,90
234	CLIENTES		1.956,17	645,11
31526	PASTIFICIO SELMI SA		21,10	0,00
41710	COMERCIAL DESTRO LTDA		278,22	35,82
43611	MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA		246,85	0,00
44121	FIGRELO PEGORARO & FILHOS LTDA		60,24	0,00
44361	IND.E COM. FRIOS E LATIC.CATARATAS LTDA		0,00	175,63
44433	DISTRIB.DE BEBIDAS BACIUQUETTI LTDA		763,20	0,00
46522	ATACADAO DISTRIBUICAO COM.E IND.LTDA		117,22	186,78
46526	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA*		0,00	18,72
46538	TRIUNFANTE-COM.DE ALIM. LTDA		169,46	0,00
46540	BOCCHI ATACADO LTDA-PR		0,00	62,70
46551	LATICINIOS PEREIRA		0,00	10,26
46552	OEST LIMP		0,00	52,40
46553	DOCES DOCITO-EIRELI ME		0,00	102,80
47800	CDSTA OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		68,12	0,00
47642	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAË (FGO)		93,00	0,00
47843	MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A		40,88	0,00
47844	ELDOORADO IND.DE ART.PARA FESTAS LTDA		77,88	0,00
288	CARTOES DE CREDITO		40.370,24	22.225,00
290	ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO - REDECARD		6.488,88	6.970,00
35175	ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO - CIELO		17.358,60	6.875,00
45404	CARTAO DE CREDITO SICREDI		17.522,76	8.380,00
331	ADIANTAMENTOS		0,00	3.095,84
28789	ADIANTAMENTO DE FERIAS		0,00	3.095,84
385	IMPOSTOS A RECUPERAR		6.330,55	6.330,55
426	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		21,93	21,93
439	C.S.L.L.- ESTIMADA A COMPENSAR		4.935,14	4.935,14
44793	COFINS A COMPENSAR		1.125,73	1.125,73
44803	PIS A COMPENSAR		247,75	247,75
470	ESTOQUES		272.342,90	241.410,40
495	ESTOQUE MERCADORIA PARA REVENDA		272.342,90	241.410,40
702	NAO CIRCULANTE		679.858,65	153.411,42
840	INVESTIMENTOS		665,00	665,00
853	PARTICIPACAO ACIONARIA		665,00	665,00
35067	SISTEMA SICREDI		665,00	665,00
894	IMOBILIZADO		679.293,65	152.746,42
907	BENS E DIREITOS EM USO		220.499,94	220.104,84
910	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		30.893,39	30.643,39
948	IMOVEIS LOTE 07 QD 018		33.660,00	33.660,00
950	VEICULOS		30.000,00	33.000,00
983	COMPUTADORES E PERIFERICOS		24.511,80	23.118,80
1020	MOVEIS E UTENSILIOS		5.371,46	3.621,46
12027	IMOVEL LOTE 02-B QD 18		39.583,29	39.583,29
45987	IMOVEIS E EDIFICACOES LT 01/02 QD 18		66.500,00	66.500,00
922	BENS EM CONSTRUCAO		539.370,78	0,00
935	CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		539.370,78	0,00
1045	DEPRECIACAO ACUMULADA		-80.577,07	-87.358,52
1058	DEPR. ACUMULADA - MAQ E EQUIPAMENTOS		-19.484,47	-16.381,43
1060	DEPR. ACUMULADA - MOVÉIS E UTENSÍLIOS		-1.925,43	-1.417,49
1086	DEPR. ACUMULADA - EDIFICACOES		-19.156,55	-17.461,58
1099	DEPR. ACUMULADA - VEICULOS		-30.000,00	-26.850,00
1101	DEPR. ACUMULADA - COMPUTADORES PERIFERICO		-10.030,62	-5.248,02

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		-1.194.154,41	-853.059,96
1237	CIRCULANTE		-508.878,53	-262.059,32
1240	FORNECEDORES NACIONAIS		-201.094,01	-173.848,58
1252	FORNECEDORES COMERCIAIS		-201.094,01	-173.848,58
1265	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		-200.000,00	0,00
1347	EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		-200.000,00	0,00
4870	ADIANTAMENTO AUMENTO CAPITAL SOCIAL		-200.000,00	0,00
1350	OBRIGACOES TRABALHISTAS		-68.482,39	-40.786,95
1375	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		-43.052,78	-25.900,49
1388	SALARIOS A PAGAR		-43.062,78	-25.900,49
1460	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-25.429,81	-14.068,48
1472	INSS-EMPREGADOS A RECOLHER		-4.744,70	-2.852,69
1485	INSS-EMPRESA A PAGAR		-14.209,22	-8.354,97
1498	FGTS A PAGAR		-5.478,32	-3.456,18
1500	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		-740,41	-123,11
4153	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		-258,96	-79,51
1513	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		-21.090,45	-14.064,39
1526	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		-123,88	-16,43
1539	IRRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		-111,63	-4,08
1541	IRF A RECOLHER- RETIDO PESSOA JURIDICA		-2,86	-2,86
33897	CONTRIBUICAO SOCIAL DE TERCEIROS		-9,49	-9,49
1567	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		-6.002,47	-2.485,97
1570	IRPJ A PAGAR		-3.751,54	-1.553,73
1582	C.S.L.L - A PAGAR		-2.250,93	-832,24
1595	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		-14.964,00	-11.561,99
1906	ICMS A PAGAR		-9.642,00	-9.512,87
1610	COFINS A PAGAR		-4.372,67	-1.568,06
1623	PIS A PAGAR		-949,33	-340,00
12262	FUNRURAL A RECOLHER		0,00	-143,06
1649	CONTAS A PAGAR		-18.208,68	-23.379,40
37330	PROVISOES		-18.208,68	-23.379,40
37359	PROVISAO FERIAS		-13.507,93	-17.343,77
37382	ENCARGOS INSS PROVISAO FERIAS		-3.620,12	-4.648,13
37397	ENCARGOS FGTS PROVISAO FERIAS		-1.080,63	-1.387,50
1843	PATRIMONIO LIQUIDO		-685.278,88	-601.000,64
1856	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-310.000,00	-310.000,00
1869	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-310.000,00	-310.000,00
1871	JACIR PEDRO GASPERINI		-176.700,00	-176.700,00
40422	IEDA MARIA GASPERINI FLORES		-133.300,00	-133.300,00
1897	RESERVAS DE CAPITAL		-375.458,60	-291.000,64
1940	RESERVAS DE LUCROS		-375.458,60	-291.000,64
15773	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-375.458,60	-291.000,64
1953	PREJUIZOS ACUMULADOS		179,72	0,00
2050	RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES		179,72	0,00
47618	AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR		179,72	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.194.154,41 (Um Milhão Cento e Noventa e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Pato Bragado - PR, 31/12/2013

JACIR PEDRO GASPERINI
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 735.219.499-15

ROBERTO FRANCISCO BUCH
Contador - CRC: PR-014.632/O-4

Roberto Francisco Buch

Av. Brasil, 3100 - Centro
Fone: (45) 3268-3881
85082-000 - Santa Helena - PR
Contador CRC-PR 014632/O-4
CPF: 176.598.149-07

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR

Pregão Presencial nº 175/2014

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) JACIR PEDRO GASPERINI, portador (a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Dezembro de 2014.

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

JACIR PEDRO GASPERINI

Sócio Administrador

CPE 735.219.499-15

RG 4.064.453-9 SSP/PR

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

AV. CONTINENTAL - 721

CEP 83948-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR.

Pregão Presencial n ° 175/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n ° 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACIR PEDRO GASPERINI, portador (a) do documento de identidade RG n ° 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n ° 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Dezembro de 2014.

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
JACIR PEDRO GASPERINI

Sócio Administrador
CPF 735.219.499-15
RG 4.064.453-9 SSP/PR

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

AV. CONTINENTAL - 721
CEP 85949-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ



**SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR

Pregão Presencial nº 175/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACIR PEDRO GASPERINI portador (a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Dezembro de 2014.

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF 735.219.499-15
RG 4.064.453-9 SSP/PR

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

**AV. CONTINENTAL - 721
CEP 85343-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 175/2014
DATA DE ABERTURA: 04/12/2014 – HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓTIPO GERAL

Protocolo Nº: 2221

Data: 04 / 12 / 2014

HS: 9.51 TAINA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 006/2014

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.
Empresa Cadastrada: ESSER & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 164, de 07 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **ESSER & CIA LTDA**, com sede na Rua Guaratuba, n.º 803, Centro, Cidade de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de exploração no ramo de: comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados, comércio varejista de móveis, comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e comércio varejista de artigos p/ animais e insumos agrícolas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 07 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2087

Data: 17 / 11 / 14

HS: 09:20

Diene Bortolato
DIENE DAIANE BORTOLATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.760.853/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2001
NOME EMPRESARIAL ESSER & CIA. LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAINHA SUPERMERCADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 803	COMPLEMENTO ESQ.C/ AV.WILLY BARTH	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/10/2014** às **14:12:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 219662014-88888853
Nome: ESSER & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ: 04.760.853/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/08/2014.
Válida até 22/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'J' estilizada e fluida.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04760853/0001-82**Razão Social:** ESSER E CIA.LTDA.**Endereço:** RUA GUARATUBA 803 ESQ C/AV WILLY BARH / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85946-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014**Certificação Número:** 2014111705273852225260

Informação obtida em 01/12/2014, às 11:07:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a single continuous stroke that forms a large 'J' shape with a loop at the bottom and a vertical line extending upwards.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESSER & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ: 04.760.853/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:17:02 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **B1AE.620A.DFD1.7E0E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço inicial que se curva para baixo e depois para cima, formando uma 'J' estilizada.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12444329-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.760.853/0001-82**

Nome: **ESSER & CIA LTDA**

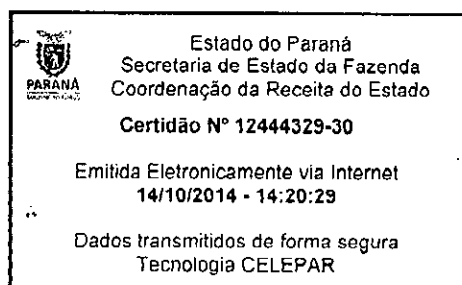
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 509/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ESSER & CIA. LTDA
CPF/CNPJ: 04.760.853/0001-82

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 14 de Outubro de 2014

Número de Autenticidade: 177614701177614

Município de Pato Bragado - Av. Wily Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSER & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.760.853/0001-82
Certidão n°: 60559086/2014
Expedição: 05/09/2014, às 11:21:18
Validade: 03/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSER & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.760.853/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

ANEXO IV

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 175/2014

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ESSER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.760.853/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

04.760.853/0001-82

Pato Bragado, 04 de dezembro de 2014.

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário

ANEXO V

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 175/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

ESSER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.760.853/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro de 2014.

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário

ANEXO III

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 175/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ESSER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.760.853/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro de 2014.

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário

ANEXO VI

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 175/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **ESSER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.760.853/0001-82, com endereço Rua Guaratuba, 803, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador da carteira de identidade n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de dezembro de 2014.

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 175/2014
DATA DE ABERTURA: 04/12/2014
HORÁRIO: 10h10min

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

ESSER E CIA LTDA – RAINHA SUPERMERCADO
CNPJ – 04.760.853/0001-82
ENDEREÇO – Rua Guaratuba, 803
Pato Bragado – Paraná
CEP – 85948-000
TELEFONE/FAX – (45)32821280

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2223
Data: 04 / 12 / 2014
HS: 9:57 Tuistura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 205/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 175/2014, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para composição da Merenda Escolar.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil catorze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 175/2014, o qual tem como objeto a futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para composição da Merenda Escolar, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Esser & Cia Ltda;** **2) Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda.** Ambas as empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Esser & Cia Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio o senhor Edimar Antônio Esser; **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pela procuradora, a senhora Amélia Wojtzuk. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as quais foram prontamente entregues. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global Por Lote cotado, para entrega do objeto desta licitação, sendo: Licitante **Esser & Cia Ltda**, a qual apresentou Proposta para todos os Lotes, ao valor global de R\$ 27.558,83 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Em ato seguinte, abrimos o envelope com a proposta de preços da Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, a qual cotou preço para todos os lotes citados no termo de referência do edital, ao valor global da proposta em R\$ 27.415,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, e observou que as propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por Lote e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global por Lote ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço por Lote para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final por Lote ficou com as seguintes Licitantes: Lote 1 – Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, ao valor global de R\$ 5.100,00; Lote 2 – Licitante **Esser & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.690,00; Lote 3 – Licitante **Esser & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 1.995,00; Lote 4 – Licitante **Esser & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 3.700,00; Lote 5 – Licitante **Esser & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 3.800,00; Lote 6 – Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, ao valor global de R\$ 9.550,00.. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME aos licitantes acima citados. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2014

OBJETO: Futura e eventual aquisição de merenda Escolar

LOTE 1 – FRUTAS E VERDURAS – CRECHE MUNICIPAL

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance
Esser & Cia Ltda	5.238,70	5.180,00	5.130,00	Declinou
Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda	5.206,00	5.150,00	5.100,00	

LOTE 02 – ALIMENTOS DIVERSOS – CRECHE MUNICIPAL

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance
Esser & Cia Ltda	2.828,98	2.790,00	2.730,00	2.690,00
Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda	2.808,35	2.750,00	2.700,00	Declinou

LOTE 03 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – CRECHE MUNICIPAL

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance	4.º Lance
Esser & Cia Ltda	2.131,45	2.100,00	1.995,00		
Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda	2.125,35	2.000,00	Declinou		

LOTE 04 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – ESCOLA MUNICIPAL

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance	4.º Lance
Esser & Cia Ltda	3.807,80	3.780,00	3.720,00	3.700,00	
Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda	3.793,00	3.750,00	3.710,00	Declinou	

LOTE 05 – DIVERSOS – ESCOLA MUNICIPAL

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance	4.º Lance
Esser & Cia Ltda	3.890,80	3.850,00	3.800,00		
Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda	3.865,75	3.820,00	Declinou		

LOTE 6 – FRUTAS E VERDURAS – ESCOLA MUNICIPAL

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance
Esser & Cia Ltda	9.661,10	9.600,00	9.570,00	Declinou
Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda	9.616,00	9.590,00	9.550,00	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2014.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para composição da Merenda Escolar.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 175/2014, que é o Menor Preço Por Lote, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

Lote 1 – Licitante Vencedora: Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda

Valor global: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Lote 2 – Licitante Vencedora: Esser & Cia Ltda

Valor global: R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)

Lote 3 – Licitante Vencedora: Esser & Cia Ltda

Valor global: R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Lote 4 – Licitante Vencedora: Esser & Cia Ltda

Valor global: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Lote 5 – Licitante Vencedora: Esser & Cia Ltda

Valor global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Lote 6 – Licitante Vencedora: Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda

Valor global: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Pato Bragado – PR, em 04 de dezembro de 2014.


Djoni Alexander Rohden
Pregoeiro

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Ajustamento final de valores.

Pato Bragado, 04 de Dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação
 Ref: Pregão Presencial nº 175/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros de alimentação para MERENDA ESCOLAR nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 175/2014, conforme relacionado abaixo:

*Proposta reformulada,
 por fase de lance, rece-
 bida por e-mail.*

Djoni Alexander Rohden
 RG 7.226.945-4 CPF 049.021.759-16
 Secretário de Administração

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
1	50	kg	Abacate CEASA	2,79	139,50
2	50	kg	Abacaxi CEASA	4,36	218,00
3	60	kg	Abobrinha CEASA	3,92	235,20
4	60	kg	Banana maçã CEASA	5,98	358,80
5	80	kg	Banana nanica CEASA	2,64	211,20
6	50	kg	Batata-doce CEASA	2,29	114,50
7	50	kg	Batatinha CEASA	1,45	72,50
8	50	kg	Beterraba CEASA	2,69	134,50
9	60	kg	Cebola CEASA	2,53	151,80
10	100	kg	Cenoura CEASA	1,50	150,00
11	45	kg	Chuchu CEASA	2,20	99,00
12	100	kg	Laranja CEASA	1,19	119,00
13	30	kg	Maçã Argentina CEASA	6,71	201,30
14	60	kg	Maçã Nacional(MÉDIA) CEASA	4,02	241,20
15	140	kg	Mamão CEASA	4,16	582,40
16	90	kg	Manga CEASA	3,09	278,10
17	700	kg	Melancia CEASA	1,46	1.022,00
18	80	Kg	Melão Amarelo CEASA	3,40	272,00
19	40	kg	Pêra NACIONAL CEASA	6,67	266,80
20	50	kg	Tomate CEASA	4,15	207,50
21	05	kg	Vagem CEASA	4,94	24,70
Valor Global do Lote					5.100,00

LOTE 6					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
1	300	kg	Abacaxi CEASA	4,66	1.398,00
2	50	kg	Abobrinha CEASA	3,97	198,50
3	700	kg	Banana nanica CEASA	2,68	1.876,00
4	80	kg	Batata-doce CEASA	2,33	186,40
5	100	kg	Cenoura CEASA	1,52	152,00
6	80	kg	Chuchu CEASA	2,23	178,40
7	300	kg	Laranja CEASA	1,21	363,00
8	100	kg	Maçã Nacional CEASA	4,09	409,00
9	300	kg	Mamão CEASA	4,22	1.266,00
10	150	kg	Manga CEASA	3,14	471,00
11	1300	kg	Melancia CEASA	1,48	1.924,00
12	200	Kg	Melão Amarelo CEASA	3,45	690,00
13	60	Kg	Pepino Salada CEASA	2,52	151,20
14	50	kg	Repolho verde CEASA	1,51	75,50
15	50	kg	Tomate CEASA	4,22	211,00
Valor Global do Lote					9.550,00

Valor Global da Proposta: R\$ 14.650,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Conforme descrito no Edital.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

CONTA: 29700-3

AG: 859-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 85.513.521/0001-03

JACIR PEDRO GASPERINI

75.219.499-15

Valor Global da Proposta: R\$ 23.099,29 (Vinte e Três Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Conforme descrito no Edital.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

CONTA: 29700-3

AG: 859-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
JACIR PEDRO GASPERINI
75.219.499-15

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Recebido por
e-mail. Proposta
reformulada!

Pato Bragado, 04 de dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2014


Djoni Alexander Rohden
RG 7.226.945-4 CPF 049.021.759-16
Secretário de Administração

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **Produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação dos alunos que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 175/2014, conforme relacionado abaixo:

LOTE 2 – ALIMENTOS DIVERSOS – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	50	kg	Feijão cariquinho tipo I	Femila	2,19	109,50
2	90	kg	Feijão preto tipo I	Femila	3,95	355,50
3	03	kg	Açúcar Baunilha	Geriba	9,90	29,70
4	10	Kg	Margarina vegetal sem sal	Doriana	9,28	92,80
5	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	Apti	0,95	142,50
6	10	kg	Sal refinado iodado	Lar	1,45	14,50
7	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	Rainha	0,46	184,00
8	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru	Rainha	6,28	628,00
9	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	Kital	6,95	695,00
10	25	Dúzia	Ovos	Rio Grande	4,14	103,50
11	100	und	Chá de Hortelã (15gr)	Kital	3,35	335,00

VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)

LOTE 3 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	120	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa) sem dorso	Copagril	6,24	748,80
2	80	kg	Carne de frango (peito)	Copagril	8,80	704,00
3	05	kg	Presunto cozido sem gordura	Frimesa	18,04	90,20
4	200	litros	Leite Pasteurizado	Latco	2,26	452,00

VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$ 1.995,00 (Um mil novecentos noventa cinco reais)

LOTE 4 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	150	litros	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	Frimesa	3,07	460,50
2	50	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade	Rainha	21,23	1.061,50
3	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa)	Copagril	6,37	637,00
4	60	kg	Presunto cozido sem gordura	Frimesa	18,15	1.089,00
5	200	litros	Leite Pasteurizado	Latco	2,26	452,00

VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$ 3.700,00 (Três mil setecentos reais)

LOTE 5 – DIVERSOS – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	150	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	Casa Branca	1,82	273,00
2	60	kg	Amido de milho	Kital	3,87	232,20
3	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	Quero	3,14	157,00
4	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	Nonita	2,59	388,50
5	30	kg	Feijão cariquinho tipo I	Femila	3,19	95,70
6	60	kg	Feijão preto tipo I	Femila	4,38	262,80
7	50	und	Fermento químico (250gr)	Royal	5,60	280,00
8	25	Kg	Margarina vegetal sem sal	Doriana	9,28	232,00
9	40	kg	Sal refinado iodado	Lar	1,43	57,20
10	100	und	Vinagre de maçã	Koller	2,75	275,00
11	200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	Rainha	0,34	68,00
12	1200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr	Rainha	0,56	672,00
13	50	dúzia	Ovos	Rio Grande	4,15	207,50
14	05	Kg	Fermento Biológico (500g)	Fleischmann	24,03	120,15
15	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado	Super Bom	30,07	300,70
16	05	Kg	Açúcar Baunilha	Geriba	9,91	49,55
17	10	kg	Sagú	Iremar	9,52	95,20
18	10	und	Chá de Hortelã (15gr)	Kital	3,35	33,50

VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 12.185,00 (Doze mil cento oitenta cinco reais)

O prazo de validade da proposta de preços: é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Uma vez solicitado os produtos, estes serão entregues num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.

O produto a serão entregues de forma parceladamente, não terão validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto. O produto ofertado terá data de fabricação, e será entrega em boa qualidade.

Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

Conta bancária: Esser e Cia Ltda. Agência: 0715 Conta: 06097-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 175/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 175/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 175/2014, tipo “menor preço por lote”, o qual tem por objeto futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, junto ao complexo escolar do Município de Pato Bragado/PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3972) no dia 22/11/2014, Diário Oficial Eletrônico n.º 567, fls. 01 de 21/11/2014 e TCE/PR de 21/11/2014, ficando definida a data de 04 de dezembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a Ata n.º 203 depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se duas empresas do ramo haviam retirado o edital e ambas compareceram ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado que não houve representante credenciado, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa após, como não havia representantes desta empresa com poderes para a formulação das propostas o pregoeiro aceitou o valor anotado no envelope das propostas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação das empresas vencedoras para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa cumpriu com todos os requisitos do edital, e foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

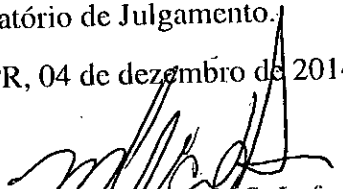
O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame às empresas vencedoras, conforme parecer de julgamento, posto que não se manifestou a intenção de interpor recurso por nenhum interessado.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Frise-se, que esta procuradora não tem condições de verificar se os preços apresentados nos orçamentos e efetivamente contratados são os praticados no mercado, sendo esta verificação de responsabilidade do departamento de licitação.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 04 de dezembro de 2014.


Marliia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2014.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para composição da Merenda Escolar.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas, como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

Lote 1 – Licitante Vencedora: Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda

Valor global: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Lote 2 – Licitante Vencedora: Esser & Cia Ltda

Valor global: R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)

Lote 3 – Licitante Vencedora: Esser & Cia Ltda

Valor global: R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Lote 4 – Licitante Vencedora: Esser & Cia Ltda

Valor global: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Lote 5 – Licitante Vencedora: Esser & Cia Ltda

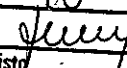
Valor global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Lote 6 – Licitante Vencedora: Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda

Valor global: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Pato Bragado – PR, em 04 de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3987
de 05/12/14 FL. 40
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 376
de 04/12/14 FL. 01
Visto 